

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019
PROC. ADM. N.: 621116/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Diógenes Marcondes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 433/2019, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019**, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 03 de dezembro de 2019**.

2.2. Os licitantes interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar os envelopes por meio de protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande, presencial ou via Correios, a Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

2.3. A Comissão Permanente de Licitação fará o credenciamento pela ordem de protocolo na Prefeitura de Várzea Grande.

2.4. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2019
DATA: __/__/201__ às __h__min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.6. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é o **Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e patologia clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande-MT.**

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO								
ITE M	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	COD SIGTAP	VR UNIT TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	VR TOTAL
1	ADENOGRAMA	302614-0	1	02.02.09.002-7	5,79	UND	05	28,95
2	CLEARANCE OSMOLAR	302270-6	1	02.02.01.001-5	3,51	UND	12	42,12
3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	273350-1	1	02.02.01.002-3	2,01	UND	60	120,60
4	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	301790-7	1	02.02.01.003-1	15,65	UND	12	187,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	302797-0	1	02.02.01.004-0	3,63	UND	500	1.815,00
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	302796-1	1	02.02.01.005-8	6,55	UND	20	131,00
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	302279-0	1	02.02.01.006-6	3,68	UND	20	73,60
8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	302278-1	1	02.02.01.007-4	10,00	UND	30	300,00
9	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	412210-0	1	02.02.01.008-2	3,51	UND	12	42,12
10	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	302519-5	1	02.02.01.009-0	3,51	UND	96	336,96
11	DOSAGEM DE ACETONA	284862-7	1	02.02.01.010-4	1,85	UND	12	22,20
12	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	302219-6	1	02.02.01.011-2	2,01	UND	12	24,12
13	DOSAGEM DE ACIDO URICO	273339-0	1	02.02.01.012-0	1,85	UND	13.000	24.050,00
14	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	284864-3	1	02.02.01.013-9	9,00	UND	12	108,00
15	DOSAGEM DE ALDOLASE	284858-9	1	02.02.01.014-7	3,68	UND	100	368,00
16	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	302254-4	1	02.02.01.015-5	3,68	UND	50	184,00
17	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	279056-4	1	02.02.01.016-3	3,68	UND	120	441,60
18	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	302255-2	1	02.02.01.017-1	3,68	UND	12	44,16
19	DOSAGEM DE AMILASE	273345-5	1	02.02.01.018-0	2,25	UND	8.000	18.000,00
20	DOSAGEM DE AMONIA	284868-6	1	02.02.01.019-8	3,51	UND	40	140,40
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	322857-6	1	02.02.01.020-1	2,01	UND	8.000	16.080,00
22	DOSAGEM DE CALCIO	273349-8	1	02.02.01.021-0	1,85	UND	30.000	55.500,00
23	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	302262-5	1	02.02.01.022-8	3,51	UND	10.000	35.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

24	DOSAGEM DE CAROTENO	302265-0	1	02.02.01.023-6	2,01	UND	12	24,12
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	284893-7	1	02.02.01.025-2	3,68	UND	100	368,00
26	DOSAGEM DE CLORETO	246500-0	1	02.02.01.026-0	1,85	UND	2.000	3.700,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	273356-0	1	02.02.01.027-9	3,51	UND	23.000	80.730,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	273353-6	1	02.02.01.028-7	3,51	UND	23.000	80.730,00
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	273354-4	1	02.02.01.029-5	1,85	UND	23.000	42.550,00
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	284888-0	1	02.02.01.030-9	3,68	UND	50	184,00
31	DOSAGEM DE CREATININA	273363-3	1	02.02.01.031-7	1,85	UND	45.000	83.250,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	273361-7	1	02.02.01.032-5	3,68	UND	9.000	33.120,00
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	273351-0	1	02.02.01.033-3	4,12	UND	9.000	37.080,00
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA - HIDROXIBUTIRICA	302280-3	1	02.02.01.034-1	3,51	UND	30	105,30
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	302281-1	1	02.02.01.035-0	3,51	UND	30	105,30
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	302283-8	1	02.02.01.036-8	3,68	UND	1.800	6.624,00
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	302284-6	1	02.02.01.037-6	3,68	UND	16.000	58.880,00
38	DOSAGEM DE FERRITINA	273375-7	1	02.02.01.038-4	15,59	UND	2.500	38.975,00
39	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	273394-3	1	02.02.01.039-2	3,51	UND	5.000	17.550,00
40	DOSAGEM DE FOLATO	302243-9	1	02.02.01.040-6	15,65	UND	2.000	31.300,00
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	302294-3	1	02.02.01.041-4	2,01	UND	30	60,30
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	273608-0	1	02.02.01.042-2	2,01	UND	5.000	10.050,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

43	DOSAGEM DE FOSFORO	273611-0	1	02.02.01.043-0	1,85	UND	1.020	1.887,00
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	302295-1	1	02.02.01.044-9	2,01	UND	30	60,30
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	302303-6	1	02.02.01.045-7	3,51	UND	30	105,30
46	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	385908-8	1	02.02.01.046-5	3,51	UND	6.000	21.060,00
47	DOSAGEM DE GLICOSE	273613-6	1	02.02.01.047-3	1,85	UND	38.000	70.300,00
48	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	302308-7	1	02.02.01.048-1	3,68	UND	30	110,40
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	284813-9	1	02.02.01.049-0	3,68	UND	30	110,40
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	1	02.02.01.050-3	7,86	UND	5.000	39.300,00
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	302310-9	1	02.02.01.051-1	3,68	UND	12	44,16
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	302311-7	1	02.02.01.052-0	3,51	UND	12	42,12
53	DOSAGEM DE LACTATO	279095-5	1	02.02.01.053-8	3,68	UND	8.000	29.440,00
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	302312-5	1	02.02.01.054-6	3,51	UND	12	42,12
55	DOSAGEM DE LIPASE	273621-7	1	02.02.01.055-4	2,25	UND	2.500	5.625,00
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	273622-5	1	02.02.01.056-2	2,01	UND	25.000	50.250,00
57	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS	303180-2	1	02.02.01.057-0	2,01	UND	30	60,30
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	302250-1	1	02.02.01.058-9	3,68	UND	30	110,40
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	302521-7	1	02.02.01.059-7	3,51	UND	40	140,40
60	DOSAGEM DE POTASSIO	273623-3	1	02.02.01.060-0	1,85	UND	40.000	74.000,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	363896-0	1	02.02.01.061-9	1,40	UND	1.000	1.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	1	02.02.01.062-7	1,85	UND	4.000	7.400,00
63	DOSAGEM DE SODIO	273633-0	1	02.02.01.063-5	1,85	UND	45.000	83.250,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	302532-2	1	02.02.01.064-3	2,01	UND	45.000	90.450,00
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	302024-0	1	02.02.01.065-1	2,01	UND	45.000	90.450,00
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	273397-8	1	02.02.01.066-0	4,12	UND	300	1.236,00
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	273396-0	1	02.02.01.067-8	3,51	UND	22.000	77.220,00
68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	67651-9	1	02.02.01.068-6	3,51	UND	30	105,30
69	DOSAGEM DE UREIA	273639-0	1	02.02.01.069-4	1,85	UND	45.000	83.250,00
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	304057-7	1	02.02.01.070-8	15,24	UND	2.400	36.576,00
71	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	284897-0	1	02.02.01.071-6	3,68	UND	100	368,00
72	ELETOFORESE DE PROTEINAS	253406-1	1	02.02.01.072-4	4,42	UND	1300	5.746,00
73	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	302306-0	1	02.02.01.073-2	15,65	UND	30.000	469.500,00
74	PROVA DA D-XILOSE	302289-7	1	02.02.01.074-0	3,68	UND	12	44,16
75	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	302529-2	1	02.02.01.075-9	6,55	UND	12	78,60
76	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	335373-7	1	02.02.01.076-7	15,24	UND	4.800	73.152,00
77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	302629-9	1	02.02.02.001-0	6,48	UND	50	324,00
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	273357-9	1	02.02.02.002-9	2,73	UND	12	32,76
79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	1	02.02.02.003-7	2,73	UND	1.000	2.730,00
80	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	302681-7	1	02.02.02.004-5	2,73	UND	12	32,76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

81	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	302632-9	1	02.02.02.005-3	2,73	UND	50	136,50
82	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	302684-1	1	02.02.02.006-1	2,73	UND	12	32,76
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	302686-8	1	02.02.02.007-0	2,73	UND	12	32,76
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	302688-4	1	02.02.02.008-8	2,73	UND	1.000	2.730,00
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	302694-9	1	02.02.02.009-6	2,73	UND	12	32,76
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	302699-0	1	02.02.02.010-0	9,00	UND	50	450,00
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	302659-0	1	02.02.02.011-8	5,79	UND	12	69,48
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	302695-7	1	02.02.02.012-6	2,85	UND	12	34,20
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	302630-2	1	02.02.02.013-4	5,77	UND	30.000	173.100,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	273636-5	1	02.02.02.014-2	2,73	UND	30.000	81.900,00
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	302665-5	1	02.02.02.015-0	2,73	UND	30.000	81.900,00
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	302615-9	1	02.02.02.016-9	4,11	UND	150	616,50
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	302625-6	1	02.02.02.017-7	6,48	UND	150	972,00
94	DOSAGEM DE FATOR II	302638-8	1	02.02.02.018-5	5,31	UND	150	796,50
95	DOSAGEM DE FATOR IX	302646-9	1	02.02.02.019-3	7,61	UND	12	91,32
96	DOSAGEM DE FATOR V	302639-6	1	02.02.02.020-7	4,73	UND	12	56,76
97	DOSAGEM DE FATOR VII	413129-0	1	02.02.02.021-5	8,09	UND	12	97,08
98	DOSAGEM DE FATOR VIII	302641-8	1	02.02.02.022-3	6,63	UND	12	79,56
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	302644-2	1	02.02.02.023-1	15,00	UND	12	180,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	0000480	1	02.02.02.024-0	18,91	UND	12	226,92
101	DOSAGEM DE FATOR X	302640-0	1	02.02.02.025-8	6,66	UND	12	79,92
102	DOSAGEM DE FATOR XI	302647-7	1	02.02.02.026-6	9,11	UND	12	109,32
103	DOSAGEM DE FATOR XII	302648-5	1	02.02.02.027-4	10,51	UND	12	126,12
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	302649-3	1	02.02.02.028-2	6,66	UND	12	79,92
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	273606-3	1	02.02.02.029-0	4,60	UND	12	55,20
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	273617-9	1	02.02.02.030-4	1,53	UND	48	73,44
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	302661-2	1	02.02.02.031-2	2,73	UND	12	32,76
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	302664-7	1	02.02.02.032-0	2,73	UND	12	32,76
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	302666-3	1	02.02.02.033-9	2,73	UND	12	32,76
110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	302675-2	1	02.02.02.034-7	4,11	UND	12	49,32
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	1	02.02.02.035-5	5,41	UND	500	2.705,00
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	273366-8	1	02.02.02.036-3	2,73	UND	240	655,20
113	HEMATOCRITO	273364-1	1	02.02.02.037-1	1,53	UND	60	91,80
114	HEMOGRAMA COMPLETO	273619-5	1	02.02.02.038-0	4,11	UND	84.000	345.240,00
115	LEUCOGRAMA	273377-3	1	02.02.02.039-8	2,73	UND	12	32,76
116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	413134-7	1	02.02.02.040-1	25,00	UND	12	300,00
117	PESQUISA DE CELULAS LE	302628-0	1	02.02.02.041-0	4,11	UND	12	49,32
118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	302656-6	1	02.02.02.042-8	2,73	UND	12	32,76
119	PESQUISA DE FILARIA	302654-0	1	02.02.02.043-6	2,73	UND	12	32,76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	431122-1	1	02.02.02.044-4	2,73	UND	12	32,76
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	302755-4	1	02.02.02.046-0	2,73	UND	12	32,76
122	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	302631-0	1	02.02.02.048-7	4,11	UND	12	49,32
123	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	385295-4	1	02.02.02.049-5	2,73	UND	12	32,76
124	PROVA DO LAÇO	302680-9	1	02.02.02.050-9	2,73	UND	12	32,76
125	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	302633-7	1	02.02.02.051-7	2,73	UND	12	32,76
126	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	302674-4	1	02.02.02.052-5	12,00	UND	12	144,00
127	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	302655-8	1	02.02.02.053-3	2,73	UND	12	32,76
128	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	000494	1	02.02.02.054-1	2,73	UND	120	327,60
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	302502-0	1	02.02.03.001-6	15,00	UND	1.000	15.000,00
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	388734-0	1	02.02.03.002-4	15,00	UND	1.000	15.000,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	303293-0	1	02.02.03.003-2	15,00	UND	1.000	15.000,00
132	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	279074-2	1	02.02.03.004-0	65,00	UND	1.000	65.000,00
133	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	293047-1	1	02.02.03.005-9	96,00	UND	400	38.400,00
134	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	302214-5	1	02.02.03.006-7	9,25	UND	50	462,50
135	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	304746-6	1	02.02.03.007-5	2,83	UND	2.800	7.924,00
136	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	302496-2	1	02.02.03.008-3	9,25	UND	25.000	231.250,00
137	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	304862-4	1	02.02.03.009-1	15,06	UND	1.000	15.060,00
138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	279101-3	1	02.02.03.010-5	16,42	UND	15.000	246.300,00
139	DOSAGEM DE BETA - 2 - MICROGLOBULINA	303286-8	1	02.02.03.011-3	13,55	UND	100	1.355,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	279083-1	1	02.02.03.012-1	17,16	UND	220	3.775,20
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	279082-3	1	02.02.03.013-0	17,16	UND	220	3.775,20
142	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	302216-1	1	02.02.03.014-8	2,83	UND	12	33,96
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	273380-3	1	02.02.03.015-6	17,16	UND	60	1.029,60
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	388729-4	1	02.02.03.016-4	9,25	UND	420	3.885,00
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	273381-1	1	02.02.03.018-0	17,16	UND	48	823,68
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	302471-7	1	02.02.03.019-9	9,25	UND	12	111,00
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	302497-0	1	02.02.03.020-2	2,83	UND	50.000	141.500,00
148	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	293047-1	1	02.02.03.021-0	298,48	UND	50	14.924,00
149	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	279093-9	1	02.02.03.022-9	17,16	UND	12	205,92
150	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	304743-1	1	02.02.03.023-7	80,00	UND	12	960,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	362478-1	1	02.02.03.025-3	10,00	UND	100	1.000,00
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	362477-3	1	02.02.03.026-1	10,00	UND	100	1.000,00
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	279068-8	1	02.02.03.027-0	8,67	UND	500	4.335,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	303111-0	1	02.02.03.028-8	17,16	UND	12	205,92
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	302086-0	1	02.02.03.029-6	85,00	UND	1200	102.000,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	279073-4	1	02.02.03.030-0	10,00	UND	9.000	90.000,00
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	279075-0	1	02.02.03.031-8	18,55	UND	250	4.637,50
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	284783-3	1	02.02.03.032-6	17,16	UND	24	411,84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	410283-5	1	02.02.03.033-4	5,74	UND	30	172,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	302954-9	1	02.02.03.034-2	17,16	UND	396	6.795,36
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	302951-4	1	02.02.03.035-0	18,55	UND	396	7.345,80
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	302953-0	1	02.02.03.036-9	18,55	UND	48	890,40
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	301714-1	1	02.02.03.037-7	9,25	UND	12	111,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	388743-0	1	02.02.03.038-5	10,00	UND	12	120,00
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	284902-0	1	02.02.03.039-3	9,25	UND	12	111,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	303760-6	1	02.02.03.040-7	3,70	UND	12	44,40
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	313230-7	1	02.02.03.041-5	5,83	UND	12	69,96
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	284805-8	1	02.02.03.042-3	10,00	UND	24	240,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	302946-8	1	02.02.03.043-1	17,16	UND	12	205,92
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	304753-9	1	02.02.03.044-0	9,25	UND	12	111,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	303727-4	1	02.02.03.045-8	10,00	UND	24	240,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	000491	1	02.02.03.046-6	9,70	UND	120	1.164,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	279078-5	1	02.02.03.047-4	2,83	UND	2.500	7.075,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	302947-6	1	02.02.03.048-2	10,00	UND	12	120,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	302948-4	1	02.02.03.050-4	10,00	UND	12	120,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGHERANS	303723-1	1	02.02.03.051-2	10,00	UND	12	120,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	284791-4	1	02.02.03.052-0	17,16	UND	12	205,92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	303087-3	1	02.02.03.053-9	4,10	UND	12	49,20
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	303086-5	1	02.02.03.054-7	5,50	UND	12	66,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	301960-8	1	02.02.03.055-5	17,16	UND	216	3.706,56
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	284781-7	1	02.02.03.056-3	17,16	UND	12	205,92
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0002345	1	02.02.03.057-1	17,16	UND	12	205,92
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	284857-0	1	02.02.03.058-0	17,16	UND	12	205,92
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	304744-0	1	02.02.03.059-8	17,16	UND	1.200	20.592,00
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	301716-8	1	02.02.03.060-1	17,16	UND	12	205,92
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	302676-0	1	02.02.03.061-0	10,00	UND	12	120,00
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	407633-8	1	02.02.03.062-8	17,16	UND	120	2.059,20
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	301722-2	1	02.02.03.063-6	18,55	UND	2.000	37.100,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	301981-0	1	02.02.03.064-4	18,55	UND	100	1.855,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	284909-7	1	02.02.03.065-2	7,78	UND	50	389,00
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	302226-9	1	02.02.03.066-0	9,71	UND	12	116,52
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	279071-8	1	02.02.03.067-9	18,55	UND	4.000	74.200,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	302958-1	1	02.02.03.068-7	18,55	UND	50	927,50
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	244191-8	1	02.02.03.069-5	9,25	UND	12	111,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	301988-8	1	02.02.03.070-9	4,10	UND	50	205,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	303316-3	1	02.02.03.071-7	18,55	UND	12	222,60
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	284805-8	1	02.02.03.072-5	17,16	UND	12	205,92
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	1	02.02.03.073-3	2,83	UND	100	283,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	383062-4	1	02.02.03.074-1	11,00	UND	4.800	52.800,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	TCEMT0 000442	1	02.02.03.075-0	9,25	UND	100	925,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	273387-0	1	02.02.03.076-8	16,97	UND	4.800	81.456,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318708-0	1	02.02.03.077-6	9,25	UND	48	444,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	293042-0	1	02.02.03.078-4	18,55	UND	1.000	18.550,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	0000488	1	02.02.03.079-2	30,00	UND	500	15.000,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	293038-2	1	02.02.03.080-6	18,55	UND	960	17.808,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293052-8	1	02.02.03.081-4	17,16	UND	2.400	41.184,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303297-3	1	02.02.03.082-2	17,16	UND	30	514,80
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279875-1	1	02.02.03.083-0	17,16	UND	100	1.716,00
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	0000489	1	02.02.03.084-9	17,16	UND	240	4.118,40
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	383064-0	1	02.02.03.085-7	11,61	UND	4.800	55.728,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	386118-0	1	02.02.03.086-5	10,00	UND	100	1.000,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	273388-9	1	02.02.03.087-3	18,55	UND	4.800	89.040,00
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318706-3	1	02.02.03.088-1	9,25	UND	12	111,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	293044-7	1	02.02.03.089-0	18,55	UND	500	9.275,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	293037-4	1	02.02.03.090-3	20,00	UND	500	10.000,00
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	293039-0	1	02.02.03.091-1	18,55	UND	2.000	37.100,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293053-6	1	02.02.03.092-0	17,16	UND	2.400	41.184,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303298-1	1	02.02.03.093-8	17,16	UND	12	205,92
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279876-0	1	02.02.03.094-6	17,16	UND	100	1.716,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	293049-8	1	02.02.03.095-4	17,16	UND	36	617,76
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	417030-0	1	02.02.03.096-2	13,35	UND	200	2.670,00
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	279099-8	1	02.02.03.097-0	18,55	UND	4.000	74.200,00
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	301981-0	1	02.02.03.098-9	18,55	UND	150	2.782,50
224	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	302003-7	1	02.02.03.099-7	60,00	UND	12	720,00
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	279866-2	1	02.02.03.100-4	2,83	UND	12	33,96
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	273631-4	1	02.02.03.101-2	4,10	UND	50	205,00
227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	0000492	1	02.02.03.102-0	10,00	UND	1.000	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI	417048-2	1	02.02.03.104.7	10,00	UND	12	120,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ - KUSTNER (PK)	85391-7	1	02.02.03.105.5	1,77	UND	12	21,24
230	PROVAS INUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	303114-4	1	02.02.03.106.3	1,77	UND	12	21,24
231	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	302095-9	1	02.02.03.107.1	18,00	UND	1.000	18.000,00
232	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	304751-2	1	02.02.03.108.0	168,48	UND	100	16.848,00
233	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (PTHA) P/ DIAGNÓSTICO	304749-0	1	02.02.03.109.8	4,10	UND	432	1.771,20
234	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	302491-1	1	02.02.03.110.1	2,83	UND	50	141,50
235	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0000496	1	02.02.03.111.0	2,83	UND	8.400	23.772,00
236	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	279878-6	1	02.02.03.112.8	10,00	UND	200	2.000,00
237	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	387742-6	1	02.02.03.113.6	10,00	UND	200	2.000,00
238	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	319522-8	1	02.02.03.114.4	1,77	UND	90	159,30
239	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	0000496	1	02.02.03.117.9	2,83	UND	6.000	16.980,00
240	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutAMINASE	423627-0	1	02.02.03.118.7	18,55	UND	12	222,60
241	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q COMPLEMENTO	404789-3	1	02.02.03.119.5	17,16	UND	12	205,92
242	DOSAGEM DE TROPONINA	279118-8	1	02.02.03.120-9	9,00	UND	9.600	86.400,00
243	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	303717-7	1	02.02.03.121-7	13,35	UND	600	8.010,00
244	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	302588-8	1	02.02.04.001-1	1,65	UND	36	59,40
245	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	302589-6	1	02.02.04.002-0	3,04	UND	36	109,44
246	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	302575-6	1	02.02.04.003-8	3,04	UND	36	109,44
247	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	302595-0	1	02.02.04.004-6	1,65	UND	36	59,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

248	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	302599-3	1	02.02.04.005-4	1,65	UND	36	59,40
249	PESQUISA DE EOSINOFILOS	302579-9	1	02.02.04.006-2	1,65	UND	36	59,40
250	PESQUISA DE GORDURA FECAL	302591-8	1	02.02.04.007-0	1,65	UND	36	59,40
251	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	302596-9	1	02.02.04.008-9	1,65	UND	36	59,40
252	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	302597-7	1	02.02.04.009-7	1,65	UND	36	59,40
253	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	302598-5	1	02.02.04.010-0	1,65	UND	36	59,40
254	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	410283-5	1	02.02.04.011-9	1,65	UND	36	59,40
255	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	TCEMT0 000443	1	02.02.04.012-7	1,65	UND	8.400	13.860,00
256	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	303078-4	1	02.02.04.013-5	10,25	UND	100	1.025,00
257	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	302604-3	1	02.02.04.014-3	1,65	UND	840	1.386,00
258	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	302611-6	1	02.02.04.015-1	1,65	UND	12	19,80
259	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	302558-6	1	02.02.04.016-0	1,65	UND	12	19,80
260	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	410437-4	1	02.02.04.017-8	1,65	UND	12	19,80
261	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0002071	1	02.02.05.001-7	3,70	UND	22.000	81.400,00
262	CLEARANCE DE CREATININA	302269-2	1	02.02.05.002-5	3,51	UND	48	168,48
263	CLEARANCE DE FOSFATO	410924-4	1	02.02.05.003-3	3,51	UND	12	42,12
264	CLEARANCE DE UREIA	302272-2	1	02.02.05.004-1	3,51	UND	12	42,12
265	CONTAGEM DE ADDIS	303141-1	1	02.02.05.005-0	2,04	UND	12	24,48
266	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	303161-6	1	02.02.05.006-8	3,70	UND	12	44,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

267	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRÁFIA)	303148-9	1	02.02.05.007-6	3,70	UND	12	44,40
268	DOSAGEM DE CITRATO	284895-3	1	02.02.05.008-4	2,01	UND	12	24,12
269	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	293027-7	1	02.02.05.009-2	8,12	UND	132	1.071,84
270	DOSAGEM DE OXALATO	405758-9	1	02.02.05.010-6	3,68	UND	12	44,16
271	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	0000482	1	02.02.05.011-4	2,04	UND	132	269,28
272	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	412152-0	1	02.02.05.012-2	3,04	UND	12	36,48
273	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	301790-7	1	02.02.05.014-9	3,70	UND	12	44,40
274	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	303169-1	1	02.02.05.015-7	2,04	UND	12	24,48
275	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	303170-5	1	02.02.05.016-5	3,70	UND	12	44,40
276	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDÚRIA	303143-8	1	02.02.05.017-3	2,04	UND	12	24,48
277	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	417040-7	1	02.02.05.018-1	2,40	UND	12	28,80
278	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	302266-8	1	02.02.05.019-0	2,04	UND	12	24,48
279	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	303147-0	1	02.02.05.020-3	2,04	UND	12	24,48
280	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	430790-9	1	02.02.05.021-1	3,70	UND	12	44,40
281	PESQUISA DE FENIL - CETONA NA URINA	303174-8	1	02.02.05.022-0	2,04	UND	12	24,48
282	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	246496-9	1	02.02.03.103-9	9,25	UND	516	4.773,00
283	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	303145-4	1	02.02.05.013-0	3,70	UND	12	44,40
284	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	302302-8	1	02.02.05.023-8	2,04	UND	12	24,48
285	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	302304-4	1	02.02.05.024-6	3,36	UND	12	40,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

286	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	284809-0	1	02.02.05.026-2	2,04	UND	12	24,48
287	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	302547-0	1	02.02.05.027-0	2,04	UND	12	24,48
288	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	301798-2	1	02.02.05.028-9	3,70	UND	12	44,40
289	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	303163-2	1	02.02.05.029-7	2,04	UND	12	24,48
290	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	303150-0	1	02.02.05.030-0	4,44	UND	12	53,28
291	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	284921-6	1	02.02.05.031-9	2,04	UND	12	24,48
292	PROVA DE DILUICAO (URINA)	303165-9	1	02.02.05.032-7	2,04	UND	12	24,48
293	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	301680-3	1	02.02.06.001-2	12,54	UND	12	150,48
294	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	301675-7	1	02.02.06.002-0	12,54	UND	144	1.805,76
295	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	302854-2	1	02.02.06.003-9	14,69	UND	12	176,28
296	DOSAGEM DE 17 - ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	279847-6	1	02.02.06.004-7	10,20	UND	12	122,40
297	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	302794-5	1	02.02.06.005-5	6,72	UND	12	80,64
298	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	302824-0	1	02.02.06.006-3	6,72	UND	12	80,64
299	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI - INDOL -ACETICO (SEROTONINA)	302830-5	1	02.02.06.007-1	6,72	UND	12	80,64
300	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	302783-0	1	02.02.06.008-0	14,12	UND	12	169,44
301	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	279852-2	1	02.02.06.009-8	11,89	UND	12	142,68
302	DOSAGEM DE AMP CICLICO	302785-6	1	02.02.06.010-1	12,01	UND	12	144,12
303	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	279854-9	1	02.02.06.011-0	11,53	UND	12	138,36
304	DOSAGEM DE CALCITONINA	284881-3	1	02.02.06.012-8	14,38	UND	24	345,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

305	DOSAGEM DE CORTISOL	261247-0	1	02.02.06.013-6	9,86	UND	120	1.183,20
306	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	302801-1	1	02.02.06.014-4	11,25	UND	36	405,00
307	DOSAGEM DE ESTRADIOL	279088-2	1	02.02.06.016-0	10,15	UND	900	9.135,00
308	DOSAGEM DE ESTRIOL	301871-7	1	02.02.06.017-9	11,55	UND	12	138,60
309	DOSAGEM DE ESTRONA	302806-2	1	02.02.06.018-7	11,12	UND	12	133,44
310	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	304046-1	1	02.02.06.015-2	11,71	UND	48	562,08
311	DOSAGEM DE GASTRINA	284807-4	1	02.02.06.019-5	14,15	UND	12	169,80
312	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	301673-0	1	02.02.06.020-9	15,35	UND	12	184,20
313	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	302810-0	1	02.02.06.021-7	7,85	UND	4.200	32.970,00
314	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	251186-0	1	02.02.06.022-5	10,21	UND	12	122,52
315	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	302807-0	1	02.02.06.023-3	7,89	UND	1.440	11.361,60
316	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	302812-7	1	02.02.06.024-1	8,97	UND	480	4.305,60
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	302849-6	1	02.02.06.025-0	8,96	UND	16.000	143.360,00
318	DOSAGEM DE INSULINA	279883-2	1	02.02.06.026-8	10,17	UND	200	2.034,00
319	DOSAGEM DE PARATORMONIO	279106-4	1	02.02.06.027-6	43,13	UND	84	3.622,92
320	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	304053-4	1	02.02.06.028-4	15,35	UND	100	1.535,00
321	DOSAGEM DE PROGESTERONA	293032-3	1	02.02.06.029-2	10,22	UND	144	1.471,68
322	DOSAGEM DE PROLACTINA	293033-1	1	02.02.06.030-6	10,15	UND	540	5.481,00
323	DOSAGEM DE RENINA	284900-3	1	02.02.06.031-4	13,19	UND	12	158,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

324	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	302855-0	1	02.02.06.032-2	15,35	UND	12	184,20
325	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	302801-1	1	02.02.06.033-0	13,11	UND	24	314,64
326	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	310173-8	1	02.02.06.034-9	10,43	UND	480	5.006,40
327	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	279891-3	1	02.02.06.035-7	13,11	UND	360	4.719,60
328	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	279888-3	1	02.02.06.036-5	15,35	UND	60	921,00
329	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	302850-0	1	02.02.06.037-3	8,76	UND	6.000	52.560,00
330	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	301680-3	1	02.02.06.038-1	11,60	UND	12.000	139.200,00
331	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	390929-8	1	02.02.06.039-0	8,71	UND	3.000	26.130,00
332	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	293033-1	1	02.02.06.041-1	12,01	UND	12	144,12
333	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	302819-4	1	02.02.06.042-0	12,01	UND	12	144,12
334	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	253458-4	1	02.02.06.043-8	12,01	UND	12	144,12
335	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	261247-0	1	02.02.06.044-6	12,01	UND	12	144,12
336	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	284814-7	1	02.02.06.045-4	12,01	UND	12	144,12
337	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	302816-0	1	02.02.06.046-2	8,43	UND	12	101,16
338	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	293033-1	1	02.02.06.047-0	12,15	UND	12	145,80
339	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	303628-6	1	02.02.07.001-8	2,06	UND	12	24,72
340	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	303191-8	1	02.02.07.002-6	2,23	UND	12	26,76
341	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	303192-6	1	02.02.07.003-4	3,68	UND	12	44,16
342	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	303193-4	1	02.02.07.004-2	2,04	UND	12	24,48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

343	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	302251-0	1	02.02.07.005-0	15,65	UND	48	751,20
344	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	303628-6	1	02.02.07.006-9	3,51	UND	12	42,12
345	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	302315-0	1	02.02.07.007-7	2,01	UND	12	24,12
346	DOSAGEM DE ALUMINIO	279853-0	1	02.02.07.008-5	27,5	UND	12	330,00
347	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	200918-8	1	02.02.07.009-3	10,00	UND	12	120,00
348	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	280294-5	1	02.02.07.010-7	10,00	UND	12	120,00
349	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	92717-1	1	02.02.07.011-5	10,00	UND	12	120,00
350	DOSAGEM DE BARBITURATOS	303142-0	1	02.02.07.012-3	13,13	UND	60	787,80
351	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	415649-8	1	02.02.07.013-1	13,48	UND	12	161,76
352	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	385236-9	1	02.02.07.015-8	17,53	UND	36	631,08
353	DOSAGEM DE CARBOXI - HEMOGLOBINA	302626-4	1	02.02.07.016-6	4,11	UND	12	49,32
354	DOSAGEM DE CHUMBO	279867-0	1	02.02.07.017-4	8,83	UND	12	105,96
355	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	413122-3	1	02.02.07.018-2	58,61	UND	12	703,32
356	DOSAGEM DE CADMIO	302261-7	1	02.02.07.014-0	6,55	UND	12	78,60
357	DOSAGEM DE COBRE	284892-9	1	02.02.07.019-0	3,51	UND	36	126,36
358	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	302286-2	1	02.02.07.020-4	8,97	UND	12	107,64
359	DOSAGEM DE FENITOINA	302292-7	1	02.02.07.022-0	35,22	UND	24	845,28
360	DOSAGEM DE FENOL	303630-8	1	02.02.07.023-9	2,05	UND	12	24,60
361	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	302293-5	1	02.02.07.024-7	3,51	UND	12	42,12
362	DOSAGEM DE LITIO	302516-0	1	02.02.07.025-5	2,25	UND	60	135,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

363	DOSAGEM DE MERCURIO	303160-8	1	02.02.07.026-3	2,04	UND	12	24,48
364	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	303651-0	1	02.02.07.028-0	10,00	UND	18	180,00
365	DOSAGEM DE METOTREXATO	308025-0	1	02.02.07.029-8	10,00	UND	18	180,00
366	DOSAGEM DE SALICILATOS	303188-8	1	02.02.07.031-0	2,01	UND	12	24,12
367	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	302669-8	1	02.02.07.027-1	4,11	UND	12	49,32
368	DOSAGEM DE SULFATOS	324055-0	1	02.02.07.032-8	3,51	UND	12	42,12
369	DOSAGEM DE TEOFILINA	302530-6	1	02.02.07.033-6	15,65	UND	18	281,70
370	DOSAGEM DE TIOCIANATO	303640-5	1	02.02.07.034-4	3,68	UND	12	44,16
371	DOSAGEM DE ZINCO	284932-1	1	02.02.07.035-2	15,65	UND	60	939,00
372	ANTIBIOGRAMA	273344-7	1	02.02.08.001-3	4,98	UND	1.800	8.964,00
373	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	303069-5	1	02.02.08.002-1	13,33	UND	1.800	23.994,00
374	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	303107-1	1	02.02.08.003-0	13,33	UND	96	1.279,68
375	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0000477	1	02.02.08.004-8	4,20	UND	1.500	6.300,00
376	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	273395-1	1	02.02.08.005-6	4,20	UND	1.500	6.300,00
377	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0000478	1	02.02.08.006-4	4,20	UND	100	420,00
378	BACTEROSCOPIA (GRAM)	279079-3	1	02.02.08.007-2	2,80	UND	500	1.400,00
379	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	303096-2	1	02.02.08.008-0	5,62	UND	3.600	20.232,00
380	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	430184-6	1	02.02.08.009-9	5,62	UND	12	67,44
381	CULTURA P/ HERPESVIRUS	303082-2	1	02.02.08.010-2	4,33	UND	12	51,96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

382	CULTURA PARA BAAR	304103-4	1	02.02.08.011-0	5,63	UND	12	67,56
383	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	303068-7	1	02.02.08.012-9	10,25	UND	12	123,00
384	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	246303-2	1	02.02.08.013-7	4,19	UND	100	419,00
385	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	0000485	1	02.02.08.014-5	2,80	UND	48	134,40
386	HEMOCULTURA	273390-0	1	02.02.08.015-3	11,49	UND	4.800	55.152,00
387	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	303118-7	1	02.02.08.016-1	5,63	UND	336	1.891,68
388	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	303113-6	1	02.02.08.017-0	4,33	UND	100	433,00
389	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	303615-4	1	02.02.08.018-8	2,80	UND	50	140,00
390	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	303110-1	1	02.02.08.019-6	4,33	UND	12	51,96
391	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	302472-5	1	02.02.08.020-0	2,80	UND	12	33,60
392	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	303087-3	1	02.02.08.022-6	2,80	UND	50	140,00
393	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	303092-0	1	02.02.08.023-4	5,04	UND	12	60,48
394	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOIAL E DERRAMES	304866-7	1	02.02.09.001-9	1,89	UND	120	226,80
395	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	304870-5	1	02.02.09.005-1	1,89	UND	2.400	4.536,00
396	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	304872-1	1	02.02.09.006-0	1,89	UND	2.400	4.536,00
397	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOIAL E DERRAMES	301784-2	1	02.02.09.013-2	1,89	UND	2.400	4.536,00
398	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOIAL E DERRAMES	304866-7	1	02.02.09.012-4	1,89	UND	2.400	4.536,00
399	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	303111-0	1	02.02.08.021-8	4,33	UND	12	51,96
400	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	246498-5	1	02.02.09.015-9	5,23	UND	400	2.092,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

401	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	306770-0	1	02.02.09.018-3	1,89	UND	1.200	2.268,00
402	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	302560-8	1	02.02.09.021-3	9,70	UND	120	1.164,00
403	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	304880-2	1	02.02.09.023-0	1,89	UND	2.400	4.536,00
404	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	304864-0	1	02.02.09.027-2	1,89	UND	600	1.134,00
405	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	302616-7	1	02.02.12.001-5	10,65	UND	600	6.390,00
406	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	301995-0	1	02.02.12.002-3	1,37	UND	4.800	6.576,00
407	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	302051-7	1	02.02.12.003-1	10,65	UND	12	127,80
408	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	302045-2	1	02.02.12.004-0	10,65	UND	12	127,80
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	302042-8	1	02.02.12.005-8	5,79	UND	12	69,48
410	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	301998-5	1	02.02.12.006-6	5,79	UND	12	69,48
411	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	302620-5	1	02.02.12.007-4	5,79	UND	12	69,48
412	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	302653-1	1	02.02.12.008-2	1,37	UND	4.800	6.576,00
413	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0006358	1	02.02.12.009-0	2,73	UND	4.800	13.104,00
414	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	302617-5	1	02.02.12.010-4	5,79	UND	12	69,48
415	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	290297-4	1	02.03.01.003-5	10,65	UND	600	6.390,00
TOTAL GERAL							R\$ 5.391.551,29	

3.3. CUSTO TOTAL ESTIMADO

3.3.1. O valor Global estimado da contratação é de **R\$ 5.391.551,29** (Cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

3.3.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS/SIGTAP e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146
2304	3.3.90.39	0142/0146

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação significa:

5.2.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

5.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

5.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.3.1. Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

5.3.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.7. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

5.4.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

5.4.3. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 7.3 ou subitens 7.5 e 7.6 deste Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.4.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.4.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 6.4.2 deste Edital.

5.4.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1 deste Edital.

5.4.8. Conforme as disposições do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

6.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os documentos deverão estar atualizados e com prazo vigente na do protocolo, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

6.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

6.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, *devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.*

6.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja classificada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

6.3.1.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente no Certificado de Registro Cadastral, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado.

6.3.1.3. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope 01 na ocasião oportuna; sendo apresentado o certificado em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos documentos de Qualificação Técnica, Documentos Complementares e Proposta Comercial.**

6.3.1.4. Todas as licitantes participantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 7.4 deste edital bem como os documentos de documentos complementares exigidos no item 7.5 e 7.6 proposta comercial.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Qualificação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1.1. Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

6.4.1.2. Alvará de Licença Sanitária emitido pela ANVISA.

6.4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6.4.1.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

6.4.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.1. Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe do Responsável Técnico, habilitado em qualquer dessas classes profissionais: Médico Patologista, Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico ou farmacêutico generalista, Biólogo.

6.4.2.2. Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade - PNCQ.

6.4.2.3. Declaração de Disponibilidade do responsável técnico, **conforme modelo Anexo X;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

6.4.2.4. Relação profissional que compõem a equipe técnica, contendo os nomes e funções dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços ofertados e comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria e do Técnico Responsável, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, **conforme modelo Anexo IX.**

6.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado neste Projeto Básico, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.5.1.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original**.

6.5.1.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII ao Edital, **em original**.

6.5.1.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original**.

6.5.1.3.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **em original**.

6.5.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

6.5.1.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII ao Edital, **em original**; em conformidade com o § 2º do Artigo 13 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

6.5.1.4.2. O descumprimento das exigências do subitem 7.5.1.4.1. significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.5.1.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1. A propostas deverá ser apresentada conforme o modelo e orientações descritas no Anexo II deste Edital. Deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o que segue:

6.6.1.1. Nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone e e-mail;

6.6.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas;

6.6.3. Os preços ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

6.6.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. A Comissão Permanente juntamente equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, irá analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

7.4. Se todos os licitantes desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5. Será considerado desclassificado o licitante que:

7.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas empresas e de pequeno porte.

7.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do credenciamento e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública revogar a licitação.

7.8. Os documentos de qualificação técnica e as propostas de preços, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo** acerca da aceitabilidade.

7.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

7.10. A intimação dos atos de classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial abrindo o prazo recursal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

7.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado aos licitantes credenciados.

7.12. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

08. DOS RECURSOS

8.1. O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de classificação ou desclassificação.

8.2. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.3. O recurso da decisão do resultado terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com.

8.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DO CONTRATO

9.1. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1.1. Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

9.1.2. Para renovação do credenciamento, o credenciado deverá apresentar relação de documentos exigidos no edital.

9.1.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado se, por interesse do Município e o do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispões o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

9.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.2.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

9.3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

9.3.4.1. ATENÇÃO BÁSICA

9.3.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELANA SOL SOL DE AMORIM GABRIEL**, Coordenadora de Atenção Básica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1971726-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 025.201.691-25, contato: (65) 98479-1879, e-mail: elanasolsolag@gmail.com.

9.3.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **JOSELINY SOARES LEITE JACOBI**, RT Programa, portador da Cédula de Identidade RG nº 14782731 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 005.081.11-88, contato: (65) 99920-4348, e-mail: josysoaresleite@hotmail.com.

9.3.4.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

9.3.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LEIDIANE REGINA DO PRADO**, brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2205128-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.739.001-71, contato: (65) 99217-2684, Matrícula nº 121468, e-mail: leidiane-prado@hotmail.com.

9.3.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **JACI RODRIGUES DA SILVA**, Agente Administrativo, matricula: 20812, portador da Cédula de Identidade RG nº 743693 data de emissão: 18/03/1988 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 626.898.861-20, contato: (65) 99310-3375, e-mail: jrs51051@gmail.com.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Dentre os procedimentos contratados, é necessário a manutenção da realização dos **exames de gasometria** nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e a **inclusão dos exames laboratoriais de hemograma, bioquímica, coagulograma e troponina, para atendimento de urgência e emergência**, no mesmo contexto, para obter resultados dos exames em menor tempo, além da necessidade de inclusão de novos procedimentos laboratoriais que não foram contemplados no contrato anterior, destacando-se procedimentos laboratoriais utilizados na **urgência e emergência**.

10.2. Os **exames de urgência e emergência**, nos quantitativos abaixo descritos, **deverão ser realizados dentro do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, bem como fornecimento dos insumos, reagentes, materiais e quaisquer outros itens necessários à sua realização, que será executada pelos profissionais do laboratório de análises clínicas do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes.**

10.3. Salientamos que todas as despesas envolvidas será de responsabilidade da credenciada.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EXAMES MÊS
GASOMETRIA	2.000
HEMOGRAMA	3.000
BIOQUÍMICA	5.000
COAGULOGRAMA	900
TROPONINA	600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

10.4. Os quantitativos acima descritos, estão inclusos no quadro de procedimentos deste Termo de Referência.

10.5. A mudança do responsável Técnico deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante, e em ambos os casos, deverá ser procedida uma alteração cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

100.6. As alterações cadastrais que afetem diretamente a execução dos procedimentos constantes da planilha de programação de serviços de saúde devem ser previamente comunicadas e autorizadas pelo Contratante.

10.7. Os exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município.

10.8. Os andamentos dos exames só poderão ser realizados mediante a apresentação das requisições supracitadas; devidamente assinada, carimbadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou profissionais dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada PPI, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

10.9. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis, também, ao usuário do Sistema Municipal de Saúde, no Laboratório e/ou clínica que prestou o serviço.

10.10. Os serviços serão executados diretamente por profissionais de estabelecimento da Contratada;

10.11. A Contratada deverá disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes número de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados e identificação do exame, as quais deverão conter nome do paciente, tipo de exame e tipo de tubo relativo aquele exame. Os custos ocorrerão por conta da Contratada.

10.12. Cooperar com os agentes públicos, quando solicitados, na construção do Documento Descritivo onde deverá conter as metas qualitativas e quantitativas dos serviços contratados.

10.13. Os serviços serão executados diretamente por profissionais de estabelecimento da Contratada;

10.14. A exceção dos exames acima citados, aos quais serão realizados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, todos os procedimentos de análises clínicas e patologia clínica encaminhadas pelas unidades ambulatoriais e hospitalares do Município de Várzea Grande, serão realizados nas dependências da credenciada;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

11.1. A Interessada **deverá recolher as amostras coletadas em todas as unidades de saúde que estão em funcionamento e demais unidades que virão a serem implantadas no município**, conforme cronograma que será apresentado à contratada, seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande, disponibilizada/agendadas pelo Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio.

11.2. A Interessada deverá recolher as amostras coletadas em ações/eventos/campanhas realizadas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

11.3. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande/Superintendência de Controle e Avaliação preserva o direito de alterar o fluxo de acesso dos serviços, sempre que surgir necessidade, a fim de garantir a melhor qualidade e acessibilidade aos pacientes, inclusive adicionar/retirar unidades de coleta;

11.4. As coletas serão realizadas nas unidades de saúde da rede que funcionam de segunda a sexta feira em período integral. As retiradas dos materiais para realização do exame será conforme cronograma disponibilizado pela empresa Interessada, Podendo haver até 2 (duas) retiradas diárias, como também a possibilidade de agendamento para retirada em finais de semana e feriados, conforme implantação/implementação de serviços pela Secretaria de Saúde.

11.5. A Coleta nas unidades de urgência e emergência como hospital e pronto socorro e unidades de pronto atendimento - UPA, o serviço de atendimento é 24 horas, diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

11.6. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação/Coordenadoria de Regulação, ambas responsáveis pela Regulação do Sistema de Saúde Municipal, em conjunto com a Superintendência de Vigilância em Saúde, de Várzea Grande/MT, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.7. Toda solicitação exames, pertencentes à rede ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande ou profissional dos municípios pactuados, que solicitarão a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, onde será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no SISREG;

11.8. Os exames laboratoriais, para atender urgência e emergência, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio que emite a solicitação;

11.9. Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo de Autorização Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida pelo Médico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

Solicitante, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados;

11.10. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores - Volume VI.

12. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS RESULTADOS

12.1. Os laudos de análises clínicas e patologias clínicas deverão ser entregues pela Contratada em cada unidade solicitante, impressos e com garantia de confidencialidade do seu conteúdo.

12.2. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas de urgência e emergência, das unidades, UPAs e Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, deverão ter os resultados disponibilizados **em até 2 (duas) horas a partir da solicitação médica**, salvos os casos que indique através da observação médica o atendimento imediato ao paciente.

12.3. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas das unidades ambulatoriais, deverão ter seus resultados disponibilizados **em até 03 (três) dias corridos**, salvo procedimentos que necessitem de mais tempo para obtenção de resultados como por exemplo crescimento das bactérias.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estimativa constante neste termo;

13.2. A execução dos serviços será através de um credenciado por vez;

13.3. A contratação dos credenciados será definida conforme ordem cronológica utilizando a data do protocolo da solicitação de credenciamento;

13.4. A definição do prazo de execução de cada credenciado, será através da divisão dos 365 dias do ano pelo número de credenciados;

13.5. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

13.6. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

13.7. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente**, após assinatura do contrato e respectiva emissão de ordem de fornecimento.

15. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação **poderá** realizar visitas técnicas nas instalações da credenciada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de avaliação da capacidade instalada física e operacional (recurso humanos, equipamentos, insumos básicos, etc.) e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

15.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sobre qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, no limite de cobertura deste termo referência;

16.2. A Credenciada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado, preposto ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;

16.3. Comprovada a cobrança citada no item anterior, a Credenciada deverá ressarcir ao paciente, o valor indevidamente cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação, por escrito e se sujeitará a penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita;

16.4. Na hipótese de reincidência da cobrança, a Credenciada se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado;

16.5. Os valores serão cobrados em dobro em cada ocorrência, comprovada a reincidência;

16.6. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo administrativo, quando será assegurado a Contratada o direito de defesa;

16.4. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, exercida pelo Contratante, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da saúde e demais legislação pertinentes e vigentes.

16.5. E de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal e fornecimento de insumos, incluído a coleta, necessários à execução do objeto avençado, incluindo os cargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

16.6. A credenciada responsabiliza – se, única e exclusivamente, quanto a logística da retirada dos materiais coletas nas unidades de saúde municipais e entrega dos resultados.

16.7. Não utilizar que terceiros utiliza o paciente para afins de experimentação;

16.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

16.9. Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;

16.10. Notificar o Município de Várzea Grande de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

16.11. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

16.12. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Serviços as Saúde (PNASS);

16.13. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

16.14. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

16.15. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

16.16. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

16.17. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício do seu poder de fiscalização;

16.18. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

16.19. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

16.20. Responsabilizar-se-á pelo destino do lixo infectante gerado nas instalações sob sua responsabilidade;

16.21. Implantar o Controle de Qualidade na unidade prestadora dos serviços, através de empresa certificada pelo ONA, ABNT/ INMETRO / NBR ou outras especificações;

16.22. Para todos os exames de interesse à saúde pública, deverão ser reservada uma alíquota da amostra para processamento por laboratório oficial de referência, por tempo de armazenamento conforme a doença pesquisada e o teste utilizado. Amostras podem ser consideradas registros que devem ser conservados pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir;

16.23. Caberá à credenciada a manutenção e encaminhamento dessa alíquota ao laboratório oficial de referência, em condições de conservação que assegurem a viabilidade da amostra para o processamento a que se destina.

16.24. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínicas referentes as doenças de notificação compulsória, deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

16.25. A notificação a que se refere o presente artigo deverá ser encaminhada em planilha, observando o calendário epidemiológico e tendo como prazo limite para encaminhamento a terça-feira subsequente à semana notificada;

16.26. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

16.27. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

16.28. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato será feito pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação aplicável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

17.2. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

17.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

17.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à credenciada;

17.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

17.7. Prestar as informações necessárias, com clareza, a CREDENCIADA, para execução dos serviços;

17.8. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

17.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento da CREDENCIADA, através da rede municipal de saúde.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal com o serviço descrito detalhadamente. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3. Entregar o Relatório de Atendimento, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços na Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

18.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/fiscal de contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

18.5. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação deverá ser entregue os relatórios, referidos anteriormente, somente em meio digital, para verificação e acompanhamento, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento).

18.5.1. Os relatórios digitais, acima citados, deverão ser em formato de planilha eletrônica.

18.6. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, estes deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento, conforme tabelas do Sistema Único de Saúde.

18.7. Resguardando o preço das tabelas nacionais de remuneração dos procedimentos do SIA/SUS, o município poderá à sua conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira criar incentivos de valorização que alterem os valores dos procedimentos pagos.

18.8. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde são provenientes de transferências federais, estaduais e recursos próprios mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestora Tripartite, no valor e rubrica fixados no Diário Oficial da União – DOU.

18.9. Os valores estipulados nas tabelas do SIA/SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Da Advertência

19.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.4. Da Multa

19.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

20.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

19.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

19.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

20.5. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

21.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.2. Adiar a data da sessão pública.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21.15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA (Modelo)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

ANEXO I

1ª RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO N. 19/2019

PROCESSO Nº 621116/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 940/Sup. Controle, Avaliação e Controle/SMS/VG

DATA: 12/09/2019.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CAPACITADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E PATOLOGIA CLÍNICA, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No sentido de contratar os serviços prestação de serviços de patologia clínica, diante a necessidade do Município de Várzea Grande em assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando assim um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os exames laboratoriais são essenciais na construção de um diagnóstico seguro para os profissionais médicos e a necessidade de uma logística dos resultados em tempo hábil é, muitas vezes, a diferença entre a vida e a morte de um paciente.

É importante destacar que, atualmente, todas as Unidades de Saúde de Várzea Grande possuem uma demanda crescente de pacientes próprios e de municípios adjacentes, seja de procedência emergencial, na sua maioria, uma vez que os exames laboratoriais contribuem para o diagnóstico,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

tratamento ou prevenção de doenças, bem como quaisquer sintomas do estado e equilíbrio fisiológico do paciente.

Como o município conta com um hospital de referência de urgência e ambulatorial, é imprescindível a manutenção ininterrupta dos serviços laboratoriais.

Qualificada como um direito fundamental representa uma consequência constitucional indissociável ao direito à vida e uma vida digna, que deve ser exercida pelo Estado de forma responsável e continua.

A lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada, no caso em comento, segundo a justificativa técnica encontram se esgotados.

Assim, não há outra maneira de salvaguardar o atendimento do serviço pelo Município de Várzea Grande, a não ser pela contratação que se apresenta.

Essa participação deve se dar de forma complementar a rede pública, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços filantrópicos ou privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando à manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços de terceiros que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, **conforme tabela SIGTAP/SUS**.

Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para suprir as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.2. DA JUSTIFICATIVA - LOTE ÚNICO

Justifica-se primeiramente, que o presente processo licitatório tem com base de preços a Tabela SUS, referenciada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Ademais, o valor da Tabela SUS é repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios para custeio dos procedimentos.

Na gestão anterior foi realizado procedimento com valores da tabela SUS, cujo o contrato encontra-se em vigência, porém com aumento de unidades, gerando assim alteração no quantitativo, havendo a necessidade de uma nova licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

Conforme notícias que veiculam através de mídia eletrônica e diversos jornais, o Estado de Mato Grosso reinaugurou o Hospital Estadual Santa Casa, sendo que os serviços laboratoriais foram licitados com base na tabela SUS.

Diante disso, resta comprovado a viabilidade da licitação através tabela SUS.

No que tange ao agrupamento dos itens, muito embora os exames não sejam realizados na mesma Unidade de Saúde, justifica-se a necessidade em LOTE ÚNICO pelo fato que os procedimentos laboratoriais utilizados são os mesmos, tanto para rede ambulatorial, quanto para a rede de urgência e emergência, diferenciando a necessidade do tempo do resultado.

Os exames realizados na rede ambulatorial pode-se coletar até duas vezes ao dia, de segunda a sexta feira, o resultado pode ser disponibilizado em até três dias, conforme termo de referência.

Contudo, os exames realizados na rede de urgência e emergência, a coleta tem que ser conforme demanda, 24 horas/dia, sete dias por semana, com resultado de até uma hora. Essa diferença no tempo e vezes de coleta torna o custo mais elevado para atendimento nas unidades de urgência e emergência.

Sendo assim, o desmembramento do objeto, para MENOR PREÇO POR ITEM, torna-se inviável, pois se fracionar em itens ou mais de um lote haverá uma grande possibilidade de fracassar o atendimento para a rede de urgência e emergência, pois se torna mais vantajoso atendimento para a rede ambulatorial, uma vez que o custo de coleta é menor. Caso isso aconteça ficará descoberta a rede de urgência e emergência.

Considerando a natureza do serviço, **o paciente poderá ser atendido na urgência e emergência e vinculando a continuidade do seu tratamento na rede ambulatorial, devido à dificuldade de deslocamento dos pacientes para coleta e, assim, dessa forma não lesa a assistência ao usuário e lhe dá melhor comodidade e humanização.**

Ademais, a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Soma-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços que pode ser acompanhado ao longo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura dos serviços em consignação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o lote único, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote único irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Diante de todo o exposto, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO								
ITE M	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	COD SIGTAP	VR UNIT TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	VR TOTAL
1	ADENOGRAMA	302614-0	1	02.02.09.002-7	5,79	UND	05	28,95
2	CLEARANCE OSMOLAR	302270-6	1	02.02.01.001-5	3,51	UND	12	42,12
3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	273350-1	1	02.02.01.002-3	2,01	UND	60	120,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

4	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	301790-7	1	02.02.01.003-1	15,65	UND	12	187,80
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	302797-0	1	02.02.01.004-0	3,63	UND	500	1.815,00
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	302796-1	1	02.02.01.005-8	6,55	UND	20	131,00
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	302279-0	1	02.02.01.006-6	3,68	UND	20	73,60
8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	302278-1	1	02.02.01.007-4	10,00	UND	30	300,00
9	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	412210-0	1	02.02.01.008-2	3,51	UND	12	42,12
10	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	302519-5	1	02.02.01.009-0	3,51	UND	96	336,96
11	DOSAGEM DE ACETONA	284862-7	1	02.02.01.010-4	1,85	UND	12	22,20
12	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	302219-6	1	02.02.01.011-2	2,01	UND	12	24,12
13	DOSAGEM DE ACIDO URICO	273339-0	1	02.02.01.012-0	1,85	UND	13.000	24.050,00
14	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	284864-3	1	02.02.01.013-9	9,00	UND	12	108,00
15	DOSAGEM DE ALDOLASE	284858-9	1	02.02.01.014-7	3,68	UND	100	368,00
16	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	302254-4	1	02.02.01.015-5	3,68	UND	50	184,00
17	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	279056-4	1	02.02.01.016-3	3,68	UND	120	441,60
18	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	302255-2	1	02.02.01.017-1	3,68	UND	12	44,16
19	DOSAGEM DE AMILASE	273345-5	1	02.02.01.018-0	2,25	UND	8.000	18.000,00
20	DOSAGEM DE AMONIA	284868-6	1	02.02.01.019-8	3,51	UND	40	140,40
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	322857-6	1	02.02.01.020-1	2,01	UND	8.000	16.080,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

22	DOSAGEM DE CALCIO	273349-8	1	02.02.01.021-0	1,85	UND	30.000	55.500,00
23	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	302262-5	1	02.02.01.022-8	3,51	UND	10.000	35.100,00
24	DOSAGEM DE CAROTENO	302265-0	1	02.02.01.023-6	2,01	UND	12	24,12
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	284893-7	1	02.02.01.025-2	3,68	UND	100	368,00
26	DOSAGEM DE CLORETO	246500-0	1	02.02.01.026-0	1,85	UND	2.000	3.700,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	273356-0	1	02.02.01.027-9	3,51	UND	23.000	80.730,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	273353-6	1	02.02.01.028-7	3,51	UND	23.000	80.730,00
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	273354-4	1	02.02.01.029-5	1,85	UND	23.000	42.550,00
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	284888-0	1	02.02.01.030-9	3,68	UND	50	184,00
31	DOSAGEM DE CREATININA	273363-3	1	02.02.01.031-7	1,85	UND	45.000	83.250,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	273361-7	1	02.02.01.032-5	3,68	UND	9.000	33.120,00
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	273351-0	1	02.02.01.033-3	4,12	UND	9.000	37.080,00
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA - HIDROXIBUTIRICA	302280-3	1	02.02.01.034-1	3,51	UND	30	105,30
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	302281-1	1	02.02.01.035-0	3,51	UND	30	105,30
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	302283-8	1	02.02.01.036-8	3,68	UND	1.800	6.624,00
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	302284-6	1	02.02.01.037-6	3,68	UND	16.000	58.880,00
38	DOSAGEM DE FERRITINA	273375-7	1	02.02.01.038-4	15,59	UND	2.500	38.975,00
39	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	273394-3	1	02.02.01.039-2	3,51	UND	5.000	17.550,00
40	DOSAGEM DE FOLATO	302243-9	1	02.02.01.040-6	15,65	UND	2.000	31.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	302294-3	1	02.02.01.041-4	2,01	UND	30	60,30
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	273608-0	1	02.02.01.042-2	2,01	UND	5.000	10.050,00
43	DOSAGEM DE FOSFORO	273611-0	1	02.02.01.043-0	1,85	UND	1.020	1.887,00
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	302295-1	1	02.02.01.044-9	2,01	UND	30	60,30
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	302303-6	1	02.02.01.045-7	3,51	UND	30	105,30
46	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	385908-8	1	02.02.01.046-5	3,51	UND	6.000	21.060,00
47	DOSAGEM DE GLICOSE	273613-6	1	02.02.01.047-3	1,85	UND	38.000	70.300,00
48	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	302308-7	1	02.02.01.048-1	3,68	UND	30	110,40
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	284813-9	1	02.02.01.049-0	3,68	UND	30	110,40
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	1	02.02.01.050-3	7,86	UND	5.000	39.300,00
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	302310-9	1	02.02.01.051-1	3,68	UND	12	44,16
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	302311-7	1	02.02.01.052-0	3,51	UND	12	42,12
53	DOSAGEM DE LACTATO	279095-5	1	02.02.01.053-8	3,68	UND	8.000	29.440,00
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	302312-5	1	02.02.01.054-6	3,51	UND	12	42,12
55	DOSAGEM DE LIPASE	273621-7	1	02.02.01.055-4	2,25	UND	2.500	5.625,00
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	273622-5	1	02.02.01.056-2	2,01	UND	25.000	50.250,00
57	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS	303180-2	1	02.02.01.057-0	2,01	UND	30	60,30
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	302250-1	1	02.02.01.058-9	3,68	UND	30	110,40
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	302521-7	1	02.02.01.059-7	3,51	UND	40	140,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

60	DOSAGEM DE POTASSIO	273623-3	1	02.02.01.060-0	1,85	UND	40.000	74.000,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	363896-0	1	02.02.01.061-9	1,40	UND	1.000	1.400,00
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	1	02.02.01.062-7	1,85	UND	4.000	7.400,00
63	DOSAGEM DE SODIO	273633-0	1	02.02.01.063-5	1,85	UND	45.000	83.250,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	302532-2	1	02.02.01.064-3	2,01	UND	45.000	90.450,00
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	302024-0	1	02.02.01.065-1	2,01	UND	45.000	90.450,00
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	273397-8	1	02.02.01.066-0	4,12	UND	300	1.236,00
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	273396-0	1	02.02.01.067-8	3,51	UND	22.000	77.220,00
68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	67651-9	1	02.02.01.068-6	3,51	UND	30	105,30
69	DOSAGEM DE UREIA	273639-0	1	02.02.01.069-4	1,85	UND	45.000	83.250,00
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	304057-7	1	02.02.01.070-8	15,24	UND	2.400	36.576,00
71	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	284897-0	1	02.02.01.071-6	3,68	UND	100	368,00
72	ELETROFORESE DE PROTEINAS	253406-1	1	02.02.01.072-4	4,42	UND	1300	5.746,00
73	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	302306-0	1	02.02.01.073-2	15,65	UND	30.000	469.500,00
74	PROVA DA D-XILOSE	302289-7	1	02.02.01.074-0	3,68	UND	12	44,16
75	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	302529-2	1	02.02.01.075-9	6,55	UND	12	78,60
76	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	335373-7	1	02.02.01.076-7	15,24	UND	4.800	73.152,00
77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	302629-9	1	02.02.02.001-0	6,48	UND	50	324,00
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	273357-9	1	02.02.02.002-9	2,73	UND	12	32,76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	1	02.02.02.003-7	2,73	UND	1.000	2.730,00
80	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	302681-7	1	02.02.02.004-5	2,73	UND	12	32,76
81	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	302632-9	1	02.02.02.005-3	2,73	UND	50	136,50
82	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	302684-1	1	02.02.02.006-1	2,73	UND	12	32,76
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	302686-8	1	02.02.02.007-0	2,73	UND	12	32,76
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	302688-4	1	02.02.02.008-8	2,73	UND	1.000	2.730,00
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	302694-9	1	02.02.02.009-6	2,73	UND	12	32,76
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	302699-0	1	02.02.02.010-0	9,00	UND	50	450,00
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	302659-0	1	02.02.02.011-8	5,79	UND	12	69,48
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	302695-7	1	02.02.02.012-6	2,85	UND	12	34,20
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	302630-2	1	02.02.02.013-4	5,77	UND	30.000	173.100,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	273636-5	1	02.02.02.014-2	2,73	UND	30.000	81.900,00
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	302665-5	1	02.02.02.015-0	2,73	UND	30.000	81.900,00
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	302615-9	1	02.02.02.016-9	4,11	UND	150	616,50
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	302625-6	1	02.02.02.017-7	6,48	UND	150	972,00
94	DOSAGEM DE FATOR II	302638-8	1	02.02.02.018-5	5,31	UND	150	796,50
95	DOSAGEM DE FATOR IX	302646-9	1	02.02.02.019-3	7,61	UND	12	91,32
96	DOSAGEM DE FATOR V	302639-6	1	02.02.02.020-7	4,73	UND	12	56,76
97	DOSAGEM DE FATOR VII	413129-0	1	02.02.02.021-5	8,09	UND	12	97,08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

98	DOSAGEM DE FATOR VIII	302641-8	1	02.02.02.022-3	6,63	UND	12	79,56
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	302644-2	1	02.02.02.023-1	15,00	UND	12	180,00
100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	0000480	1	02.02.02.024-0	18,91	UND	12	226,92
101	DOSAGEM DE FATOR X	302640-0	1	02.02.02.025-8	6,66	UND	12	79,92
102	DOSAGEM DE FATOR XI	302647-7	1	02.02.02.026-6	9,11	UND	12	109,32
103	DOSAGEM DE FATOR XII	302648-5	1	02.02.02.027-4	10,51	UND	12	126,12
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	302649-3	1	02.02.02.028-2	6,66	UND	12	79,92
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	273606-3	1	02.02.02.029-0	4,60	UND	12	55,20
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	273617-9	1	02.02.02.030-4	1,53	UND	48	73,44
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	302661-2	1	02.02.02.031-2	2,73	UND	12	32,76
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	302664-7	1	02.02.02.032-0	2,73	UND	12	32,76
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	302666-3	1	02.02.02.033-9	2,73	UND	12	32,76
110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	302675-2	1	02.02.02.034-7	4,11	UND	12	49,32
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	1	02.02.02.035-5	5,41	UND	500	2.705,00
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	273366-8	1	02.02.02.036-3	2,73	UND	240	655,20
113	HEMATOCRITO	273364-1	1	02.02.02.037-1	1,53	UND	60	91,80
114	HEMOGRAMA COMPLETO	273619-5	1	02.02.02.038-0	4,11	UND	84.000	345.240,00
115	LEUCOGRAMA	273377-3	1	02.02.02.039-8	2,73	UND	12	32,76
116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	413134-7	1	02.02.02.040-1	25,00	UND	12	300,00
117	PESQUISA DE CELULAS LE	302628-0	1	02.02.02.041-0	4,11	UND	12	49,32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	302656-6	1	02.02.02.042-8	2,73	UND	12	32,76
119	PESQUISA DE FILARIA	302654-0	1	02.02.02.043-6	2,73	UND	12	32,76
120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	431122-1	1	02.02.02.044-4	2,73	UND	12	32,76
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	302755-4	1	02.02.02.046-0	2,73	UND	12	32,76
122	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	302631-0	1	02.02.02.048-7	4,11	UND	12	49,32
123	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	385295-4	1	02.02.02.049-5	2,73	UND	12	32,76
124	PROVA DO LAÇO	302680-9	1	02.02.02.050-9	2,73	UND	12	32,76
125	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	302633-7	1	02.02.02.051-7	2,73	UND	12	32,76
126	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	302674-4	1	02.02.02.052-5	12,00	UND	12	144,00
127	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	302655-8	1	02.02.02.053-3	2,73	UND	12	32,76
128	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	000494	1	02.02.02.054-1	2,73	UND	120	327,60
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	302502-0	1	02.02.03.001-6	15,00	UND	1.000	15.000,00
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	388734-0	1	02.02.03.002-4	15,00	UND	1.000	15.000,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	303293-0	1	02.02.03.003-2	15,00	UND	1.000	15.000,00
132	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	279074-2	1	02.02.03.004-0	65,00	UND	1.000	65.000,00
133	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	293047-1	1	02.02.03.005-9	96,00	UND	400	38.400,00
134	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	302214-5	1	02.02.03.006-7	9,25	UND	50	462,50
135	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	304746-6	1	02.02.03.007-5	2,83	UND	2.800	7.924,00
136	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	302496-2	1	02.02.03.008-3	9,25	UND	25.000	231.250,00
137	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	304862-4	1	02.02.03.009-1	15,06	UND	1.000	15.060,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	279101-3	1	02.02.03.010-5	16,42	UND	15.000	246.300,00
139	DOSAGEM DE BETA - 2 - MICROGLOBULINA	303286-8	1	02.02.03.011-3	13,55	UND	100	1.355,00
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	279083-1	1	02.02.03.012-1	17,16	UND	220	3.775,20
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	279082-3	1	02.02.03.013-0	17,16	UND	220	3.775,20
142	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	302216-1	1	02.02.03.014-8	2,83	UND	12	33,96
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	273380-3	1	02.02.03.015-6	17,16	UND	60	1.029,60
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	388729-4	1	02.02.03.016-4	9,25	UND	420	3.885,00
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	273381-1	1	02.02.03.018-0	17,16	UND	48	823,68
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	302471-7	1	02.02.03.019-9	9,25	UND	12	111,00
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	302497-0	1	02.02.03.020-2	2,83	UND	50.000	141.500,00
148	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	293047-1	1	02.02.03.021-0	298,48	UND	50	14.924,00
149	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	279093-9	1	02.02.03.022-9	17,16	UND	12	205,92
150	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	304743-1	1	02.02.03.023-7	80,00	UND	12	960,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	362478-1	1	02.02.03.025-3	10,00	UND	100	1.000,00
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	362477-3	1	02.02.03.026-1	10,00	UND	100	1.000,00
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	279068-8	1	02.02.03.027-0	8,67	UND	500	4.335,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	303111-0	1	02.02.03.028-8	17,16	UND	12	205,92
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	302086-0	1	02.02.03.029-6	85,00	UND	1200	102.000,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	279073-4	1	02.02.03.030-0	10,00	UND	9.000	90.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	279075-0	1	02.02.03.031-8	18,55	UND	250	4.637,50
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	284783-3	1	02.02.03.032-6	17,16	UND	24	411,84
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	410283-5	1	02.02.03.033-4	5,74	UND	30	172,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	302954-9	1	02.02.03.034-2	17,16	UND	396	6.795,36
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	302951-4	1	02.02.03.035-0	18,55	UND	396	7.345,80
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	302953-0	1	02.02.03.036-9	18,55	UND	48	890,40
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	301714-1	1	02.02.03.037-7	9,25	UND	12	111,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	388743-0	1	02.02.03.038-5	10,00	UND	12	120,00
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	284902-0	1	02.02.03.039-3	9,25	UND	12	111,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	303760-6	1	02.02.03.040-7	3,70	UND	12	44,40
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	313230-7	1	02.02.03.041-5	5,83	UND	12	69,96
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	284805-8	1	02.02.03.042-3	10,00	UND	24	240,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	302946-8	1	02.02.03.043-1	17,16	UND	12	205,92
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	304753-9	1	02.02.03.044-0	9,25	UND	12	111,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	303727-4	1	02.02.03.045-8	10,00	UND	24	240,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	000491	1	02.02.03.046-6	9,70	UND	120	1.164,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	279078-5	1	02.02.03.047-4	2,83	UND	2.500	7.075,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	302947-6	1	02.02.03.048-2	10,00	UND	12	120,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	302948-4	1	02.02.03.050-4	10,00	UND	12	120,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGHERANS	303723-1	1	02.02.03.051-2	10,00	UND	12	120,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	284791-4	1	02.02.03.052-0	17,16	UND	12	205,92
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	303087-3	1	02.02.03.053-9	4,10	UND	12	49,20
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	303086-5	1	02.02.03.054-7	5,50	UND	12	66,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	301960-8	1	02.02.03.055-5	17,16	UND	216	3.706,56
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	284781-7	1	02.02.03.056-3	17,16	UND	12	205,92
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0002345	1	02.02.03.057-1	17,16	UND	12	205,92
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	284857-0	1	02.02.03.058-0	17,16	UND	12	205,92
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	304744-0	1	02.02.03.059-8	17,16	UND	1.200	20.592,00
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	301716-8	1	02.02.03.060-1	17,16	UND	12	205,92
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	302676-0	1	02.02.03.061-0	10,00	UND	12	120,00
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	407633-8	1	02.02.03.062-8	17,16	UND	120	2.059,20
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	301722-2	1	02.02.03.063-6	18,55	UND	2.000	37.100,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	301981-0	1	02.02.03.064-4	18,55	UND	100	1.855,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	284909-7	1	02.02.03.065-2	7,78	UND	50	389,00
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	302226-9	1	02.02.03.066-0	9,71	UND	12	116,52
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	279071-8	1	02.02.03.067-9	18,55	UND	4.000	74.200,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	302958-1	1	02.02.03.068-7	18,55	UND	50	927,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	244191-8	1	02.02.03.069-5	9,25	UND	12	111,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	301988-8	1	02.02.03.070-9	4,10	UND	50	205,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	303316-3	1	02.02.03.071-7	18,55	UND	12	222,60
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	284805-8	1	02.02.03.072-5	17,16	UND	12	205,92
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	1	02.02.03.073-3	2,83	UND	100	283,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	383062-4	1	02.02.03.074-1	11,00	UND	4.800	52.800,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	TCEMT0 000442	1	02.02.03.075-0	9,25	UND	100	925,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	273387-0	1	02.02.03.076-8	16,97	UND	4.800	81.456,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318708-0	1	02.02.03.077-6	9,25	UND	48	444,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	293042-0	1	02.02.03.078-4	18,55	UND	1.000	18.550,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	0000488	1	02.02.03.079-2	30,00	UND	500	15.000,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	293038-2	1	02.02.03.080-6	18,55	UND	960	17.808,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293052-8	1	02.02.03.081-4	17,16	UND	2.400	41.184,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303297-3	1	02.02.03.082-2	17,16	UND	30	514,80
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279875-1	1	02.02.03.083-0	17,16	UND	100	1.716,00
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0000489	1	02.02.03.084-9	17,16	UND	240	4.118,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	383064-0	1	02.02.03.085-7	11,61	UND	4.800	55.728,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	386118-0	1	02.02.03.086-5	10,00	UND	100	1.000,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	273388-9	1	02.02.03.087-3	18,55	UND	4.800	89.040,00
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318706-3	1	02.02.03.088-1	9,25	UND	12	111,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	293044-7	1	02.02.03.089-0	18,55	UND	500	9.275,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	293037-4	1	02.02.03.090-3	20,00	UND	500	10.000,00
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	293039-0	1	02.02.03.091-1	18,55	UND	2.000	37.100,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293053-6	1	02.02.03.092-0	17,16	UND	2.400	41.184,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	303298-1	1	02.02.03.093-8	17,16	UND	12	205,92
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279876-0	1	02.02.03.094-6	17,16	UND	100	1.716,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	293049-8	1	02.02.03.095-4	17,16	UND	36	617,76
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	417030-0	1	02.02.03.096-2	13,35	UND	200	2.670,00
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	279099-8	1	02.02.03.097-0	18,55	UND	4.000	74.200,00
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	301981-0	1	02.02.03.098-9	18,55	UND	150	2.782,50
224	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	302003-7	1	02.02.03.099-7	60,00	UND	12	720,00
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	279866-2	1	02.02.03.100-4	2,83	UND	12	33,96
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	273631-4	1	02.02.03.101-2	4,10	UND	50	205,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	0000492	1	02.02.03.102-0	10,00	UND	1.000	10.000,00
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI	417048-2	1	02.02.03.104.7	10,00	UND	12	120,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ - KUSTNER (PK)	85391-7	1	02.02.03.105.5	1,77	UND	12	21,24
230	PROVAS INUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	303114-4	1	02.02.03.106.3	1,77	UND	12	21,24
231	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	302095-9	1	02.02.03.107.1	18,00	UND	1.000	18.000,00
232	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	304751-2	1	02.02.03.108.0	168,48	UND	100	16.848,00
233	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (PTHA) P/ DIAGNÓSTICO	304749-0	1	02.02.03.109.8	4,10	UND	432	1.771,20
234	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	302491-1	1	02.02.03.110.1	2,83	UND	50	141,50
235	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0000496	1	02.02.03.111.0	2,83	UND	8.400	23.772,00
236	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	279878-6	1	02.02.03.112.8	10,00	UND	200	2.000,00
237	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	387742-6	1	02.02.03.113.6	10,00	UND	200	2.000,00
238	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	319522-8	1	02.02.03.114.4	1,77	UND	90	159,30
239	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	0000496	1	02.02.03.117.9	2,83	UND	6.000	16.980,00
240	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	423627-0	1	02.02.03.118.7	18,55	UND	12	222,60
241	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q COMPLEMENTO	404789-3	1	02.02.03.119.5	17,16	UND	12	205,92
242	DOSAGEM DE TROPONINA	279118-8	1	02.02.03.120-9	9,00	UND	9.600	86.400,00
243	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	303717-7	1	02.02.03.121-7	13,35	UND	600	8.010,00
244	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	302588-8	1	02.02.04.001-1	1,65	UND	36	59,40
245	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	302589-6	1	02.02.04.002-0	3,04	UND	36	109,44
246	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	302575-6	1	02.02.04.003-8	3,04	UND	36	109,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

247	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	302595-0	1	02.02.04.004-6	1,65	UND	36	59,40
248	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	302599-3	1	02.02.04.005-4	1,65	UND	36	59,40
249	PESQUISA DE EOSINOFILOS	302579-9	1	02.02.04.006-2	1,65	UND	36	59,40
250	PESQUISA DE GORDURA FECAL	302591-8	1	02.02.04.007-0	1,65	UND	36	59,40
251	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	302596-9	1	02.02.04.008-9	1,65	UND	36	59,40
252	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	302597-7	1	02.02.04.009-7	1,65	UND	36	59,40
253	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	302598-5	1	02.02.04.010-0	1,65	UND	36	59,40
254	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	410283-5	1	02.02.04.011-9	1,65	UND	36	59,40
255	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	TCEMT0 000443	1	02.02.04.012-7	1,65	UND	8.400	13.860,00
256	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	303078-4	1	02.02.04.013-5	10,25	UND	100	1.025,00
257	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	302604-3	1	02.02.04.014-3	1,65	UND	840	1.386,00
258	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	302611-6	1	02.02.04.015-1	1,65	UND	12	19,80
259	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	302558-6	1	02.02.04.016-0	1,65	UND	12	19,80
260	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	410437-4	1	02.02.04.017-8	1,65	UND	12	19,80
261	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0002071	1	02.02.05.001-7	3,70	UND	22.000	81.400,00
262	CLEARANCE DE CREATININA	302269-2	1	02.02.05.002-5	3,51	UND	48	168,48
263	CLEARANCE DE FOSFATO	410924-4	1	02.02.05.003-3	3,51	UND	12	42,12
264	CLEARANCE DE UREIA	302272-2	1	02.02.05.004-1	3,51	UND	12	42,12
265	CONTAGEM DE ADDIS	303141-1	1	02.02.05.005-0	2,04	UND	12	24,48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

266	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	303161-6	1	02.02.05.006-8	3,70	UND	12	44,40
267	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	303148-9	1	02.02.05.007-6	3,70	UND	12	44,40
268	DOSAGEM DE CITRATO	284895-3	1	02.02.05.008-4	2,01	UND	12	24,12
269	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	293027-7	1	02.02.05.009-2	8,12	UND	132	1.071,84
270	DOSAGEM DE OXALATO	405758-9	1	02.02.05.010-6	3,68	UND	12	44,16
271	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0000482	1	02.02.05.011-4	2,04	UND	132	269,28
272	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	412152-0	1	02.02.05.012-2	3,04	UND	12	36,48
273	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	301790-7	1	02.02.05.014-9	3,70	UND	12	44,40
274	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	303169-1	1	02.02.05.015-7	2,04	UND	12	24,48
275	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	303170-5	1	02.02.05.016-5	3,70	UND	12	44,40
276	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	303143-8	1	02.02.05.017-3	2,04	UND	12	24,48
277	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	417040-7	1	02.02.05.018-1	2,40	UND	12	28,80
278	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	302266-8	1	02.02.05.019-0	2,04	UND	12	24,48
279	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	303147-0	1	02.02.05.020-3	2,04	UND	12	24,48
280	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	430790-9	1	02.02.05.021-1	3,70	UND	12	44,40
281	PESQUISA DE FENIL - CETONA NA URINA	303174-8	1	02.02.05.022-0	2,04	UND	12	24,48
282	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	246496-9	1	02.02.03.103-9	9,25	UND	516	4.773,00
283	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	303145-4	1	02.02.05.013-0	3,70	UND	12	44,40
284	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	302302-8	1	02.02.05.023-8	2,04	UND	12	24,48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

285	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	302304-4	1	02.02.05.024-6	3,36	UND	12	40,32
286	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	284809-0	1	02.02.05.026-2	2,04	UND	12	24,48
287	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	302547-0	1	02.02.05.027-0	2,04	UND	12	24,48
288	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	301798-2	1	02.02.05.028-9	3,70	UND	12	44,40
289	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	303163-2	1	02.02.05.029-7	2,04	UND	12	24,48
290	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	303150-0	1	02.02.05.030-0	4,44	UND	12	53,28
291	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	284921-6	1	02.02.05.031-9	2,04	UND	12	24,48
292	PROVA DE DILUICAO (URINA)	303165-9	1	02.02.05.032-7	2,04	UND	12	24,48
293	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	301680-3	1	02.02.06.001-2	12,54	UND	12	150,48
294	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	301675-7	1	02.02.06.002-0	12,54	UND	144	1.805,76
295	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	302854-2	1	02.02.06.003-9	14,69	UND	12	176,28
296	DOSAGEM DE 17 - ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	279847-6	1	02.02.06.004-7	10,20	UND	12	122,40
297	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	302794-5	1	02.02.06.005-5	6,72	UND	12	80,64
298	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	302824-0	1	02.02.06.006-3	6,72	UND	12	80,64
299	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI - INDOL -ACETICO (SEROTONINA)	302830-5	1	02.02.06.007-1	6,72	UND	12	80,64
300	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	302783-0	1	02.02.06.008-0	14,12	UND	12	169,44
301	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	279852-2	1	02.02.06.009-8	11,89	UND	12	142,68
302	DOSAGEM DE AMP CICLICO	302785-6	1	02.02.06.010-1	12,01	UND	12	144,12
303	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	279854-9	1	02.02.06.011-0	11,53	UND	12	138,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

304	DOSAGEM DE CALCITONINA	284881-3	1	02.02.06.012-8	14,38	UND	24	345,12
305	DOSAGEM DE CORTISOL	261247-0	1	02.02.06.013-6	9,86	UND	120	1.183,20
306	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	302801-1	1	02.02.06.014-4	11,25	UND	36	405,00
307	DOSAGEM DE ESTRADIOL	279088-2	1	02.02.06.016-0	10,15	UND	900	9.135,00
308	DOSAGEM DE ESTRIOL	301871-7	1	02.02.06.017-9	11,55	UND	12	138,60
309	DOSAGEM DE ESTRONA	302806-2	1	02.02.06.018-7	11,12	UND	12	133,44
310	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	304046-1	1	02.02.06.015-2	11,71	UND	48	562,08
311	DOSAGEM DE GASTRINA	284807-4	1	02.02.06.019-5	14,15	UND	12	169,80
312	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	301673-0	1	02.02.06.020-9	15,35	UND	12	184,20
313	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	302810-0	1	02.02.06.021-7	7,85	UND	4.200	32.970,00
314	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	251186-0	1	02.02.06.022-5	10,21	UND	12	122,52
315	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	302807-0	1	02.02.06.023-3	7,89	UND	1.440	11.361,60
316	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	302812-7	1	02.02.06.024-1	8,97	UND	480	4.305,60
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	302849-6	1	02.02.06.025-0	8,96	UND	16.000	143.360,00
318	DOSAGEM DE INSULINA	279883-2	1	02.02.06.026-8	10,17	UND	200	2.034,00
319	DOSAGEM DE PARATORMONIO	279106-4	1	02.02.06.027-6	43,13	UND	84	3.622,92
320	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	304053-4	1	02.02.06.028-4	15,35	UND	100	1.535,00
321	DOSAGEM DE PROGESTERONA	293032-3	1	02.02.06.029-2	10,22	UND	144	1.471,68
322	DOSAGEM DE PROLACTINA	293033-1	1	02.02.06.030-6	10,15	UND	540	5.481,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

323	DOSAGEM DE RENINA	284900-3	1	02.02.06.031-4	13,19	UND	12	158,28
324	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	302855-0	1	02.02.06.032-2	15,35	UND	12	184,20
325	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	302801-1	1	02.02.06.033-0	13,11	UND	24	314,64
326	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	310173-8	1	02.02.06.034-9	10,43	UND	480	5.006,40
327	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	279891-3	1	02.02.06.035-7	13,11	UND	360	4.719,60
328	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	279888-3	1	02.02.06.036-5	15,35	UND	60	921,00
329	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	302850-0	1	02.02.06.037-3	8,76	UND	6.000	52.560,00
330	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	301680-3	1	02.02.06.038-1	11,60	UND	12.000	139.200,00
331	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	390929-8	1	02.02.06.039-0	8,71	UND	3.000	26.130,00
332	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	293033-1	1	02.02.06.041-1	12,01	UND	12	144,12
333	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	302819-4	1	02.02.06.042-0	12,01	UND	12	144,12
334	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	253458-4	1	02.02.06.043-8	12,01	UND	12	144,12
335	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	261247-0	1	02.02.06.044-6	12,01	UND	12	144,12
336	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	284814-7	1	02.02.06.045-4	12,01	UND	12	144,12
337	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	302816-0	1	02.02.06.046-2	8,43	UND	12	101,16
338	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	293033-1	1	02.02.06.047-0	12,15	UND	12	145,80
339	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	303628-6	1	02.02.07.001-8	2,06	UND	12	24,72
340	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	303191-8	1	02.02.07.002-6	2,23	UND	12	26,76
341	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	303192-6	1	02.02.07.003-4	3,68	UND	12	44,16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

342	DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	303193-4	1	02.02.07.004-2	2,04	UND	12	24,48
343	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	302251-0	1	02.02.07.005-0	15,65	UND	48	751,20
344	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	303628-6	1	02.02.07.006-9	3,51	UND	12	42,12
345	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	302315-0	1	02.02.07.007-7	2,01	UND	12	24,12
346	DOSAGEM DE ALUMINIO	279853-0	1	02.02.07.008-5	27,5	UND	12	330,00
347	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	200918-8	1	02.02.07.009-3	10,00	UND	12	120,00
348	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	280294-5	1	02.02.07.010-7	10,00	UND	12	120,00
349	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	92717-1	1	02.02.07.011-5	10,00	UND	12	120,00
350	DOSAGEM DE BARBITURATOS	303142-0	1	02.02.07.012-3	13,13	UND	60	787,80
351	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	415649-8	1	02.02.07.013-1	13,48	UND	12	161,76
352	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	385236-9	1	02.02.07.015-8	17,53	UND	36	631,08
353	DOSAGEM DE CARBOXI - HEMOGLOBINA	302626-4	1	02.02.07.016-6	4,11	UND	12	49,32
354	DOSAGEM DE CHUMBO	279867-0	1	02.02.07.017-4	8,83	UND	12	105,96
355	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	413122-3	1	02.02.07.018-2	58,61	UND	12	703,32
356	DOSAGEM DE CADMIO	302261-7	1	02.02.07.014-0	6,55	UND	12	78,60
357	DOSAGEM DE COBRE	284892-9	1	02.02.07.019-0	3,51	UND	36	126,36
358	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	302286-2	1	02.02.07.020-4	8,97	UND	12	107,64
359	DOSAGEM DE FENITOINA	302292-7	1	02.02.07.022-0	35,22	UND	24	845,28
360	DOSAGEM DE FENOL	303630-8	1	02.02.07.023-9	2,05	UND	12	24,60
361	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	302293-5	1	02.02.07.024-7	3,51	UND	12	42,12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

362	DOSAGEM DE LITIO	302516-0	1	02.02.07.025-5	2,25	UND	60	135,00
363	DOSAGEM DE MERCURIO	303160-8	1	02.02.07.026-3	2,04	UND	12	24,48
364	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	303651-0	1	02.02.07.028-0	10,00	UND	18	180,00
365	DOSAGEM DE METOTREXATO	308025-0	1	02.02.07.029-8	10,00	UND	18	180,00
366	DOSAGEM DE SALICILATOS	303188-8	1	02.02.07.031-0	2,01	UND	12	24,12
367	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	302669-8	1	02.02.07.027-1	4,11	UND	12	49,32
368	DOSAGEM DE SULFATOS	324055-0	1	02.02.07.032-8	3,51	UND	12	42,12
369	DOSAGEM DE TEOFILINA	302530-6	1	02.02.07.033-6	15,65	UND	18	281,70
370	DOSAGEM DE TIOCIANATO	303640-5	1	02.02.07.034-4	3,68	UND	12	44,16
371	DOSAGEM DE ZINCO	284932-1	1	02.02.07.035-2	15,65	UND	60	939,00
372	ANTIBIOGRAMA	273344-7	1	02.02.08.001-3	4,98	UND	1.800	8.964,00
373	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	303069-5	1	02.02.08.002-1	13,33	UND	1.800	23.994,00
374	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	303107-1	1	02.02.08.003-0	13,33	UND	96	1.279,68
375	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0000477	1	02.02.08.004-8	4,20	UND	1.500	6.300,00
376	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	273395-1	1	02.02.08.005-6	4,20	UND	1.500	6.300,00
377	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0000478	1	02.02.08.006-4	4,20	UND	100	420,00
378	BACTEROSCOPIA (GRAM)	279079-3	1	02.02.08.007-2	2,80	UND	500	1.400,00
379	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	303096-2	1	02.02.08.008-0	5,62	UND	3.600	20.232,00
380	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	430184-6	1	02.02.08.009-9	5,62	UND	12	67,44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

381	CULTURA P/ HERPESVIRUS	303082-2	1	02.02.08.010-2	4,33	UND	12	51,96
382	CULTURA PARA BAAR	304103-4	1	02.02.08.011-0	5,63	UND	12	67,56
383	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	303068-7	1	02.02.08.012-9	10,25	UND	12	123,00
384	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	246303-2	1	02.02.08.013-7	4,19	UND	100	419,00
385	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	0000485	1	02.02.08.014-5	2,80	UND	48	134,40
386	HEMOCULTURA	273390-0	1	02.02.08.015-3	11,49	UND	4.800	55.152,00
387	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	303118-7	1	02.02.08.016-1	5,63	UND	336	1.891,68
388	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	303113-6	1	02.02.08.017-0	4,33	UND	100	433,00
389	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	303615-4	1	02.02.08.018-8	2,80	UND	50	140,00
390	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	303110-1	1	02.02.08.019-6	4,33	UND	12	51,96
391	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	302472-5	1	02.02.08.020-0	2,80	UND	12	33,60
392	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	303087-3	1	02.02.08.022-6	2,80	UND	50	140,00
393	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	303092-0	1	02.02.08.023-4	5,04	UND	12	60,48
394	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	304866-7	1	02.02.09.001-9	1,89	UND	120	226,80
395	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	304870-5	1	02.02.09.005-1	1,89	UND	2.400	4.536,00
396	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	304872-1	1	02.02.09.006-0	1,89	UND	2.400	4.536,00
397	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	301784-2	1	02.02.09.013-2	1,89	UND	2.400	4.536,00
398	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	304866-7	1	02.02.09.012-4	1,89	UND	2.400	4.536,00
399	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	303111-0	1	02.02.08.021-8	4,33	UND	12	51,96
400	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	246498-5	1	02.02.09.015-9	5,23	UND	400	2.092,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

401	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	306770-0	1	02.02.09.018-3	1,89	UND	1.200	2.268,00
402	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓZÓIDES (ELISA)	302560-8	1	02.02.09.021-3	9,70	UND	120	1.164,00
403	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	304880-2	1	02.02.09.023-0	1,89	UND	2.400	4.536,00
404	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	304864-0	1	02.02.09.027-2	1,89	UND	600	1.134,00
405	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	302616-7	1	02.02.12.001-5	10,65	UND	600	6.390,00
406	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	301995-0	1	02.02.12.002-3	1,37	UND	4.800	6.576,00
407	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	302051-7	1	02.02.12.003-1	10,65	UND	12	127,80
408	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	302045-2	1	02.02.12.004-0	10,65	UND	12	127,80
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	302042-8	1	02.02.12.005-8	5,79	UND	12	69,48
410	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	301998-5	1	02.02.12.006-6	5,79	UND	12	69,48
411	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	302620-5	1	02.02.12.007-4	5,79	UND	12	69,48
412	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	302653-1	1	02.02.12.008-2	1,37	UND	4.800	6.576,00
413	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0006358	1	02.02.12.009-0	2,73	UND	4.800	13.104,00
414	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	302617-5	1	02.02.12.010-4	5,79	UND	12	69,48
415	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	290297-4	1	02.03.01.003-5	10,65	UND	600	6.390,00
TOTAL GERAL							R\$ 5.391.551,29	

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor Global estimado da contratação é de R\$ 5.391.551,29 (Cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

6.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS/SIGTAP e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

7. DO RECURSO

(☒) Próprio (☒) Estadual (☒) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PD
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.39	0142/0146	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () compras de materiais e bens comuns
- () compras de equipamento e materiais permanentes
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- (X) serviços especializados**
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () serviços de engenharia e obras

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Dentre os procedimentos contratados, é necessário a manutenção da realização dos **exames de gasometria** nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e a **inclusão dos exames laboratoriais de hemograma, bioquímica, coagulograma e troponina, para atendimento de urgência e emergência**, no mesmo contexto, para obter resultados dos exames em menor tempo, além da necessidade de inclusão de novos procedimentos laboratoriais que não foram contemplados no contrato anterior, destacando-se procedimentos laboratoriais utilizados na **urgência e emergência**.

10.2. Os **exames de urgência e emergência**, nos quantitativos abaixo descritos, **deverão ser realizados dentro do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, bem como fornecimento dos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

insumos, reagentes, materiais e quaisquer outros itens necessários à sua realização, que será executada pelos profissionais do laboratório de análises clínicas do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes.

10.3. Salientamos que todas as despesas envolvidas será de responsabilidade da credenciada.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EXAMES MÊS
GASOMETRIA	2.000
HEMOGRAMA	3.000
BIOQUÍMICA	5.000
COAGULOGRAMA	900
TROPONINA	600

10.4. Os quantitativos acima descritos, estão inclusos no quadro de procedimentos deste Termo de Referência.

10.5. A mudança do responsável Técnico deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante, e em ambos os casos, deverá ser procedida uma alteração cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

10.6. As alterações cadastrais que afetem diretamente a execução dos procedimentos constantes da planilha de programação de serviços de saúde devem ser previamente comunicadas e autorizadas pelo Contratante.

10.7. Os exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município.

10.8. Os andamentos dos exames só poderão ser realizados mediante a apresentação das requisições supracitadas; devidamente assinada, carimbadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou profissionais dos municípios pactuados através da Programação Pactuada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

Integrada PPI, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

10.9. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis, também, ao usuário do Sistema Municipal de Saúde, no Laboratório e/ou clínica que prestou o serviço.

10.10. Os serviços serão executados diretamente por profissionais de estabelecimento da Contratada;

10.11. A Contratada deverá disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes número de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados e identificação do exame, as quais deverão conter nome do paciente, tipo de exame e tipo de tubo relativo aquele exame. Os custos ocorrerão por conta da Contratada.

10.12. Cooperar com os agentes públicos, quando solicitados, na construção do Documento Descritivo onde deverá conter as metas qualitativas e quantitativas dos serviços contratados.

10.13. Os serviços serão executados diretamente por profissionais de estabelecimento da Contratada;

10.14. A exceção dos exames acima citados, aos quais serão realizados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, todos os procedimentos de análises clínicas e patologia clínica encaminhadas pelas unidades ambulatoriais e hospitalares do Município de Várzea Grande, serão realizados nas dependências da credenciada;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Interessada **deverá recolher as amostras coletadas em todas as unidades de saúde que estão em funcionamento e demais unidades que virão a serem implantadas no município**, conforme cronograma que será apresentado à contratada, seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande, disponibilizada/agendadas pelo Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio.

11.2. A Interessada deverá recolher as amostras coletadas em ações/eventos/campanhas realizadas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

11.3. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande/Superintendência de Controle e Avaliação preserva o direito de alterar o fluxo de acesso dos serviços, sempre que surgir necessidade, a fim de garantir a melhor qualidade e acessibilidade aos pacientes, inclusive adicionar/retirar unidades de coleta;

11.4. As coletas serão realizadas nas unidades de saúde da rede que funcionam de segunda a sexta feira em período integral. As retiradas dos materiais para realização do exame será conforme cronograma disponibilizado pela empresa Interessada, Podendo haver até 2 (duas) retiradas diárias,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

como também a possibilidade de agendamento para retirada em finais de semana e feriados, conforme implantação/implementação de serviços pela Secretaria de Saúde.

11.5.A Coleta nas unidades de urgência e emergência como hospital e pronto socorro e unidades de pronto atendimento - UPA, o serviço de atendimento é 24 horas, diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

11.6.A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação/Coordenadoria de Regulação, ambas responsáveis pela Regulação do Sistema de Saúde Municipal, em conjunto com a Superintendência de Vigilância em Saúde, de Várzea Grande/MT, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.7. Toda solicitação exames, pertencentes à rede ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande ou profissional dos municípios pactuados, que solicitarão a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, onde será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no SISREG;

11.8. Os exames laboratoriais, para atender urgência e emergência, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio que emite a solicitação;

11.9. Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo de Autorização Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida pelo Médico Solicitante, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados;

11.10. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores - Volume VI.

12. PRAZOS E ENTREGA DOS RESULTADOS

12.1. Os laudos de análises clínicas e patologias clínicas deverão ser entregues pela Contratada em cada unidade solicitante, impressos e com garantia de confidencialidade do seu conteúdo.

12.2. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas de urgência e emergência, das unidades, UPAs e Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, deverão ter os resultados disponibilizados **em até 2 (duas) horas a partir da solicitação médica**, salvos os casos que indique através da observação médica o atendimento imediato ao paciente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

12.3. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas das unidades ambulatoriais, deverão ter seus resultados disponibilizados **em até 03 (três) dias corridos**, salvo procedimentos que necessitem de mais tempo para obtenção de resultados como por exemplo crescimento das bactérias.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

13.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

13.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, *devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.*

13.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

13.3.1.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente no Certificado de Registro Cadastral, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto da obra.

13.3.1.3. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope 01 na ocasião oportuna; sendo apresentado o certificado em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos documentos de Qualificação Técnica e Documentos Complementares.**

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Qualificação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1.1. Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

13.4.1.2. Alvará de Licença Sanitária emitido pela ANVISA.

13.4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

13.4.1.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

13.4.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

13.4.2.1. Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe do Responsável Técnico, habilitado em qualquer dessas classes profissionais: Médico Patologista, Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico ou farmacêutico generalista, Biólogo.

13.4.2.2. Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade - PNCQ.

13.4.2.3. Declaração de Disponibilidade do responsável técnico, **conforme modelo anexo II;**

13.4.2.4. Relação profissional que compõem a equipe técnica, contendo os nomes e funções dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços ofertados e comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria e do Técnico Responsável, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, **conforme modelo anexo I.**

13.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado neste Projeto Básico, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sobre qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, no limite de cobertura deste termo referência;

14.2. A Credenciada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado, preposto ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;

14.3. Comprovada a cobrança citada no item anterior, a Credenciada deverá ressarcir ao paciente, o valor indevidamente cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação, por escrito e se sujeitará a penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

14.4. Na hipótese de reincidência da cobrança, a Credenciada se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado;

14.5. Os valores serão cobrados em dobro em cada ocorrência, comprovada a reincidência;

14.6. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo administrativo, quando será assegurado a Contratada o direito de defesa;

14.4. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, exercida pelo Contratante, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da saúde e demais legislação pertinentes e vigentes.

14.5. E de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal e fornecimento de insumos, incluído a coleta, necessários à execução do objeto avençado, incluindo os cargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

14.6. A credenciada responsabiliza – se, única e exclusivamente, quanto a logística da retirada dos materiais coletas nas unidades de saúde municipais e entrega dos resultados.

14.7. Não utilizar que terceiros utiliza o paciente para afins de experimentação;

14.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

14.9. Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;

14.10. Notificar o Município de Várzea Grande de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.11. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

14.12. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Serviços as Saúde (PNASS);

14.12. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

14.13. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

14.14. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

14.15. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

14.16. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício do seu poder de fiscalização;

14.17. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

14.18. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

14.19. Responsabilizar-se-á pelo destino do lixo infectante gerado nas instalações sob sua responsabilidade;

Implantar o Controle de Qualidade na unidade prestadora dos serviços, através de empresa certificada pelo ONA, ABNT/ INMETRO / NBR ou outras especificações;

14.18. Para todos os exames de interesse à saúde pública, deverão ser reservada uma alíquota da amostra para processamento por laboratório oficial de referência, por tempo de armazenamento conforme a doença pesquisada e o teste utilizado. Amostras podem ser consideradas registros que devem ser conservados pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir;

14.19. Caberá à credenciada a manutenção e encaminhamento dessa alíquota ao laboratório oficial de referência, em condições de conservação que assegurem a viabilidade da amostra para o processamento a que se destina.

14.20. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínicas referentes as doenças de notificação compulsória, deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

14.21. A notificação a que se refere o presente artigo deverá ser encaminhada em planilha, observando o calendário epidemiológico e tendo como prazo limite para encaminhamento a terça-feira subsequente à semana notificada;

14.22. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

14.23. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

14.24. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato será feito pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

15.2. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

15.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à credenciada;

15.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

15.7. Prestar as informações necessárias, com clareza, a CREDENCIADA, para execução dos serviços;

15.8. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

15.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento da CREDENCIADA, através da rede municipal de saúde.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente**, após assinatura do contrato e respectiva emissão de ordem de fornecimento.

17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

17.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estimativa constante neste termo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

17.2. A execução dos serviços será através de um credenciado por vez;

17.3. A contratação dos credenciados será definida conforme ordem cronológica utilizando a data do protocolo da solicitação de credenciamento;

17.4. A definição do prazo de execução de cada credenciado, será através da divisão dos 365 dias do ano pelo número de credenciados;

17.5. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

17.6. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

17.7. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

18.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

19. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

19.2. Para renovação do credenciamento, o credenciado deverá apresentar relação de documentos exigidos no edital.

19.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado se, por interesse do Município e o do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispões o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

20. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação **poderá** realizar visitas técnicas nas instalações da credenciada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de avaliação da capacidade instalada física e operacional (recurso humanos, equipamentos, insumos básicos, etc.) e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

20.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

21.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal com o serviço descrito detalhadamente. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.3. Entregar o Relatório de Atendimento, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços na Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

21.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/fiscal de contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

21.5. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação deverá ser entregue os relatórios, referidos anteriormente, somente em meio digital, para verificação e acompanhamento, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento).

21.5.1. Os relatórios digitais, acima citados, deverão ser em formato de planilha eletrônica.

21.6. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, estes deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento, conforme tabelas do Sistema Único de Saúde.

21.7. Resguardando o preço das tabelas nacionais de remuneração dos procedimentos do SIA/SUS, o município poderá à sua conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira criar incentivos de valorização que alterem os valores dos procedimentos pagos.

21.8. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde são provenientes de transferências federais, estaduais e recursos próprios mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestora Tripartite, no valor e rubrica fixados no Diário Oficial da União – DOU.

21.9. Os valores estipulados nas tabelas do SIA/SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

22. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3. Da Advertência

23.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

23.4. Da Multa

23.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no **item 23.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

23.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

23.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

23.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

23.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

24. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- (X) Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público**
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- () Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

25.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

25.5. ATENÇÃO BÁSICA

25.5.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELANA SOL SOL DE AMORIM GABRIEL**, Coordenadora de Atenção Básica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1971726-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 025.201.691-25, contato: (65) 98479-1879, e-mail: elanasolsolag@gmail.com.

25.5.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **JOSELINY SOARES LEITE JACOBI**, RT Programa, portador da Cédula de Identidade RG nº 14782731 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 005.081.11-88, contato: (65) 99920-4348, e-mail: jsoysoaresleite@hotmail.com.

25.7. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

25.7.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LEIDIANE REGINA DO PRADO**, brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2205128-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.739.001-71, contato: (65) 99217-2684, Matrícula nº 121468, e-mail: leidiane-prado@hotmail.com.

25.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **JACI RODRIGUES DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula: 20812, portador da Cédula de Identidade RG nº 743693 data de emissão: 18/03/1988 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 626.898.861-20, contato: (65) 99310-3375, e-mail: jrs51051@gmail.com.

Várzea Grande–MT, 22 de outubro de 2019.

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Secundária/SMS

Celina Thereza Bernardes

Superintendente de Atenção Básica/SMS

Sebastião Ney Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HPSM/VG

Wellyngton Alessandro Dolce

Superintendência de Controle, Avaliação e
Regulação/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Chamamento Público N. ____/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	COD SIGTAP	VR UNIT TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	VR TOTAL
TOTAL GERAL							R\$	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referência e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;

Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO

Chamamento Público N. ____/2019

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

2. Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº
_____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IX – MODELO

Chamamento Público N. ____/2019

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Função	Número do Conselho Profissional

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X – MODELO

Chamamento Público N. ____/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, inscrito no Conselho Regional de _____, sob o nº _____ e pertencente ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova o documento em anexo, ora indicado como responsável Técnico, DECLARA EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, SUA DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DESTA LICITAÇÃO objeto é chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS E PATOLOGIA CLÍNICA, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares do município de Várzea Grande-MT.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/CARIMBO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) ---, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ---e inscrito(a) no CPF sob o nº. ---, denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa ---, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ---, e sob o NIRE nº. ---, com Sede na --- nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. ---, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o(a) Senhor(a) ---, ---, ---, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ---e inscrito(a) no CPF sob o nº. ---, doravante denominada **CREDENCIADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** N° XX/201X, decorrente de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93, a Portaria nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, RDC nº. 306 de 07 de dezembro 2004, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, além das demais legislações existentes aplicáveis e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento Contratual de Credenciamento se encontra vinculado aos termos e nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

1.2. Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XXXX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e patologia clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

EMPRESA XXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.2. O valor Global estimado da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS/SIGTAP e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

4.2. Para renovação do credenciamento, o credenciado deverá apresentar relação de documentos exigidos no edital.

4.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado se, por interesse do Município e o do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispões o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Dentre os procedimentos contratados, é necessário a manutenção da realização dos **exames de gasometria** nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e a **inclusão dos exames laboratoriais de hemograma, bioquímica, coagulograma e troponina, para atendimento de urgência e emergência**, no mesmo contexto, para obter resultados dos exames em menor tempo, além da necessidade de inclusão de novos procedimentos laboratoriais que não foram contemplados no contrato anterior, destacando-se procedimentos laboratoriais utilizados na **urgência e emergência**.

5.2. Os **exames de urgência e emergência**, nos quantitativos abaixo descritos, **deverão ser realizados dentro do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, bem como fornecimento dos insumos, reagentes, materiais e quaisquer outros itens necessários à sua realização, que será executada pelos profissionais do laboratório de análises clínicas do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes.**

5.3. Salientamos que todas as despesas envolvidas será de responsabilidade da credenciada.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EXAMES MÊS
GASOMETRIA	2.000
HEMOGRAMA	3.000
BIOQUÍMICA	5.000
COAGULOGRAMA	900
TROPONINA	600

5.4. Os quantitativos acima descritos, estão inclusos no quadro de procedimentos deste Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

5.5. A mudança do responsável Técnico deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante, e em ambos os casos, deverá ser procedida uma alteração cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.6. As alterações cadastrais que afetem diretamente a execução dos procedimentos constantes da planilha de programação de serviços de saúde devem ser previamente comunicadas e autorizadas pelo Contratante.

5.7. Os exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município.

5.8. Os andamentos dos exames só poderão ser realizados mediante a apresentação das requisições supracitadas; devidamente assinada, carimbadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou profissionais dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada PPI, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

5.9. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis, também, ao usuário do Sistema Municipal de Saúde, no Laboratório e/ou clínica que prestou o serviço.

5.10. Os serviços serão executados diretamente por profissionais de estabelecimento da Contratada.

5.11. A Contratada deverá disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes número de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados e identificação do exame, as quais deverão conter nome do paciente, tipo de exame e tipo de tubo relativo aquele exame. Os custos ocorrerão por conta da Contratada.

5.12. Cooperar com os agentes públicos, quando solicitados, na construção do Documento Descritivo onde deverá conter as metas qualitativas e quantitativas dos serviços contratados.

5.13. Os serviços serão executados diretamente por profissionais de estabelecimento da Contratada.

5.14. A exceção dos exames acima citados, aos quais serão realizados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, todos os procedimentos de análises clínicas e patologia clínica encaminhadas pelas unidades ambulatoriais e hospitalares do Município de Várzea Grande, serão realizados nas dependências da credenciada.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Interessada **deverá recolher as amostras coletadas em todas as unidades de saúde que estão em funcionamento e demais unidades que virão a serem implantadas no município,** conforme cronograma que será apresentado à contratada, seguindo as normas estabelecidas pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande, disponibilizada/agendadas pelo Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio.

6.2. A Interessada deverá recolher as amostras coletadas em ações/eventos/campanhas realizadas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

6.3. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande/Superintendência de Controle e Avaliação preserva o direito de alterar o fluxo de acesso dos serviços, sempre que surgir necessidade, a fim de garantir a melhor qualidade e acessibilidade aos pacientes, inclusive adicionar/retirar unidades de coleta;

6.4. As coletas serão realizadas nas unidades de saúde da rede que funcionam de segunda a sexta-feira em período integral. As retiradas dos materiais para realização do exame será conforme cronograma disponibilizado pela empresa Interessada, Podendo haver até 2 (duas) retiradas diárias, como também a possibilidade de agendamento para retirada em finais de semana e feriados, conforme implantação/implementação de serviços pela Secretaria de Saúde.

6.5. A Coleta nas unidades de urgência e emergência como hospital e pronto socorro e unidades de pronto atendimento - UPA, o serviço de atendimento é 24 horas, diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

6.6. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação/Coordenadoria de Regulação, ambas responsáveis pela Regulação do Sistema de Saúde Municipal, em conjunto com a Superintendência de Vigilância em Saúde, de Várzea Grande/MT, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.7. Toda solicitação exames, pertencentes à rede ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande ou profissional dos municípios pactuados, que solicitarão a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, onde será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no SISREG.

6.8. Os exames laboratoriais, para atender urgência e emergência, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio que emite a solicitação;

6.9. Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo de Autorização Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida pelo Médico Solicitante, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

6.10. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores - Volume VI.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E ENTREGA DOS RESULTADOS

7.1. Os laudos de análises clínicas e patologias clínicas deverão ser entregues pela Contratada em cada unidade solicitante, impressos e com garantia de confidencialidade do seu conteúdo.

7.2. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas de urgência e emergência, das unidades, UPAs e Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, deverão ter os resultados disponibilizados **em até 2 (duas) horas a partir da solicitação médica**, salvo os casos que indique através da observação médica o atendimento imediato ao paciente.

7.3. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas das unidades ambulatoriais, deverão ter seus resultados disponibilizados **em até 03 (três) dias corridos**, salvo procedimentos que necessitem de mais tempo para obtenção de resultados como por exemplo crescimento das bactérias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sobre qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, no limite de cobertura deste Contrato.

8.2. A Credenciada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado, preposto ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

8.3. Comprovada a cobrança citada no item anterior, a Credenciada deverá ressarcir ao paciente, o valor indevidamente cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação, por escrito e se sujeitará a penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

8.4. Na hipótese de reincidência da cobrança, a Credenciada se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.

8.5. Os valores serão cobrados em dobro em cada ocorrência, comprovada a reincidência.

8.6. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo administrativo, quando será assegurado a Contratada o direito de defesa.

8.7. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, exercida pelo Contratante, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da saúde e demais legislação pertinentes e vigentes.

8.8. E de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal e fornecimento de insumos, incluído a coleta, necessários à execução do objeto avençado, incluindo os cargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

8.9. A credenciada responsabiliza – se, única e exclusivamente, quanto a logística da retirada dos materiais coletas nas unidades de saúde municipais e entrega dos resultados.

8.10. Não utilizar que terceiros utiliza o paciente para afins de experimentação.

8.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

8.12. Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste.

8.13. Notificar o Município de Várzea Grande de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.14. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.15. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Serviços as Saúde (PNASS).

8.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

8.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

8.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

8.19. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.

8.20. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício do seu poder de fiscalização.

8.21. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

8.22. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

8.23. Responsabilizar-se-á pelo destino do lixo infectante gerado nas instalações sob sua responsabilidade.

8.24. Implantar o Controle de Qualidade na unidade prestadora dos serviços, através de Credenciada certificada pelo ONA, ABNT/ INMETRO / NBR ou outras especificações.

8.25. Para todos os exames de interesse à saúde pública, deverão ser reservada uma alíquota da amostra para processamento por laboratório oficial de referência, por tempo de armazenamento conforme a doença pesquisada e o teste utilizado. Amostras podem ser consideradas registros que devem ser conservados pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir.

8.26. Caberá à credenciada a manutenção e encaminhamento dessa alíquota ao laboratório oficial de referência, em condições de conservação que assegurem a viabilidade da amostra para o processamento a que se destina.

8.27. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínicas referentes as doenças de notificação compulsória, deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

8.28. A notificação a que se refere o presente artigo deverá ser encaminhada em planilha, observando o calendário epidemiológico e tendo como prazo limite para encaminhamento a terça-feira subsequente à semana notificada;

8.29. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

8.30. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

8.31. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato será feito pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato.

9.2. Fornecer à credenciada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

9.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à credenciada.

9.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

9.7. Prestar as informações necessárias, com clareza, a CREDENCIADA, para execução dos serviços.

9.8. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

9.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento da CREDENCIADA, através da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estimativa constante neste termo;

10.2. A execução dos serviços será através de um credenciado por vez;

10.3. A contratação dos credenciados será definida conforme ordem cronológica utilizando a data do protocolo da solicitação de credenciamento;

10.4. A definição do prazo de execução de cada credenciado, será através da divisão dos 365 dias do ano pelo número de credenciados;

10.5. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

10.6. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

10.7. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

11.1. A credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente**, após assinatura do contrato e respectiva emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da credenciada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de avaliação da capacidade instalada física e operacional (recurso humanos, equipamentos, insumos básicos, etc.) e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

13.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal com o serviço descrito detalhadamente. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.3. Entregar o Relatório de Atendimento, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços na Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

14.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/fiscal de contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

14.5. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação deverá ser entregue os relatórios, referidos anteriormente, somente em meio digital, para verificação e acompanhamento, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento).

14.5.1. Os relatórios digitais, acima citados, deverão ser em formato de planilha eletrônica.

14.6. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, estes deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento, conforme tabelas do Sistema Único de Saúde.

14.7. Resguardando o preço das tabelas nacionais de remuneração dos procedimentos do SIA/SUS, o município poderá à sua conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira criar incentivos de valorização que alterem os valores dos procedimentos pagos.

14.8. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde são provenientes de transferências federais, estaduais e recursos próprios mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestora Tripartite, no valor e rubrica fixados no Diário Oficial da União – DOU.

14.9. Os valores estipulados nas tabelas do SIA/SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

16.1 O acompanhamento da efetivação deste contrato ficará a cargo da CREDENCIANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

16.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

16.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

16.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

16.4.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

16.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

16.4.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

16.4.4. Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

16.4.5. Notificar a CREDENCIADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CREDENCIADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

16.4.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CREDENCIADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CREDENCIADA em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da SMS/VG para apreciação;

16.4.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

16.4.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

16.4.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

16.4.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

16.4.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

16.4.12. Realizar, juntamente com a CREDENCIADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

16.4.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

16.4.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

16.4.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

16.4.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CREDENCIADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CREDENCIADA;

16.4.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

16.4.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

16.2.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

16.2.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a CREDENCIADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria;

16.2.21. Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências;

16.3. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

16.3.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

16.3.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

16.3.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

16.3.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

16.3.5. Não pode ser fiscal de contratos:

16.3.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CREDENCIADA;

16.3.7. Tenha parentesco com a CREDENCIADA ou com membros de sua família.

16.3.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

16.4. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

15.4.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CREDENCIANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CREDENCIANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. A **CREDENCIADA** ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

19.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. ADVERTÊNCIA

19.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CREDENCIANTE, independentemente da aplicação de multa;

19.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

19.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CREDENCIANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19.4 - MULTA

19.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a CREDENCIANTE, aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

19.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CREDENCIANTE,, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

19.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

19.5.1 A suspensão do direito de licitar e CREDENCIADA com a CREDENCIANTE, pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CREDENCIANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

19.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CREDENCIADA nos casos a seguir indicados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

19.6.3 demonstrar de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CREDENCIANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CREDENCIADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A CREDENCIADA obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 621116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2019

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Chamamento Público n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da Credenciada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....